



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026-SRP
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para Ampla Participação

Processo nº:	2025.389.104
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Código Portal	1093849
Data e horário da sessão (será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.):	18 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09 HORAS.
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, EXECUÇÃO DE CALIBRAÇÕES E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA CONFORME NORMAS VIGENTES, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO TÉCNICA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Valor estimado:	O preço global para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.275.766,74 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
Modo de disputa:	ABERTO
Local da sessão pública:	O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ . O edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura, https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Pregoeiro:	DHAYLY S. OLIVEIRA
Amparo legal:	Regido pela Lei Federal nº14.133/21.
O Edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3240-5272. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026-SRP
TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto de Pessoal “N” nº 038 de 19 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência, conforme Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021

- I - Preparatória;
- II - De divulgação do edital de licitação;
- III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - De julgamento;
- V - De habilitação;
- VI - Recursal;
- VII – Da Adjudicação e da homologação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais, execução de calibrações e testes de segurança elétrica conforme normas vigentes, e disponibilização de sistema informatizado de gestão técnica, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1. As especificações técnicas da execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva está descrito no item 15 deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.



1.3. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital.

1.4. JUSTIFICATIVA

Infere-se que por tratar-se de prestação de serviço, transforma o objeto supramencionado em indivisível, eis que caso fosse aplicado o artigo 47, da Lei complementar 132/2006 gerar-se-ia custos a mais para a administração pública, bem como comprometeria a eficiência na contratação e na prestação do serviço objeto do presente procedimento licitatório.

Destarte, embora existam prerrogativas de caráter impositivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, há situações que são inviáveis sua concessão, por afastar a finalidade da licitação, deixando de preservar a isonomia e a busca da melhor proposta.

Reza o artigo 49, da Lei complementar nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - ([Revogado](#)); ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))([Produção de efeito](#))

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. **(Grifo nosso).**

O objeto em questão enquadra-se na hipótese do inciso III, pois, não há que se falar em divisão na prestação de serviço para a aplicação do tratamento diferenciado destinado as ME, EPP e MEI, eis que causaria efeitos negativos para a administração pública, em razão da ampliação dos custos e o risco de não se obter êxito no atendimento dos administrados.

Por todo exposto, a aplicação das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006 às Microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais mostra-se, no presente caso, inviável e prejudicial à Administração.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Licitacoes-e.

2.2 Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 A obtenção do benefício para ME, e EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9 Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.01 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.10.02 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.10.03 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.3.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.10.04 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.05 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.06 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.07 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.08 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.09 Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11 O impedimento de que trata o **subitem 3.10**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.12 A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 3.10.2 e 3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14 O disposto nos subitens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16 A vedação de que trata o subitem 3.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.17 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o município de Aparecida de Goiânia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.18 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.19 A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

2.20 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 3.1.01** Para apresentação de propostas e lances serão contados de mínimo de **10(dez) dias úteis** a partir da data da divulgação do edital de licitação, conforme disposto no art. 55, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.1.02** A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 3.1.03** As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas poderão ser desclassificadas.
- 3.2** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.01** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.02** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.03** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.04** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.01 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.02 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.12.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.12.1.1. Valor global do lote;

3.12.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e a marca do produto.

3.12.1.3. O licitante deverá informar a marca do produto (marca própria) ainda que o mesmo seja de sua fabricação.





*****OBS: No campo Descrição/ observação(imagem) não há a necessidade da licitante transcrever todo o descritivo do item, porém a MARCA deve ser informada, conforme subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste edital.**

3.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.18.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.18.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.20. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

3.21. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59, da Lei Federal 14.133/2021, que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

3.22. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.23. **O licitante vencedor deverá enviar a proposta reajustada por meio do sistema eletrônico, com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades.**

3.23.1. A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

3.24. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta em campo próprio do sistema, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.25. Nos casos em que houver renegociação, a nova proposta poderá ser enviada por e-mail (pregaoaparecida@gmail.com) no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.



3.26. Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

3.27. Visando garantir a qualidade dos produtos, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta atualizada os seguintes documentos:

3.27.1. Catálogo/folders preferencialmente com desenho ilustrativo do respectivo item, referente aos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, demonstrando a adequação dos materiais ofertados pela licitante às especificações requeridas no Termo de Referência.

3.28. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.1.1. Independentemente da quantidade de itens/lotes que tenha no edital o sistema eletrônico (licitações-e) abrirá todos simultaneamente para lances.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.5.1. Considerando que o regime de empreitada é por preço unitário a proposta reajustada deverá ser preenchida conforme tabela disposta no subitem 1.1 deste edital e termo de referência (anexo I).

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 4.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 4.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.11.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.4.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.11.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.11.7.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.11.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.16.2.2. empresas brasileiras;

4.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



4.17.4. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema e no e-mail **pregaoaparecida@gmail.com**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 5.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 5.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 5.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 5.7.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
 - 5.7.2.** A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 5.7.2.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.7.2.1.1.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 5.7.3.** Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 5.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 5.12.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 5.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 5.14.** Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21. 12.2.
- 6.2** quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, i, da Lei nº 14.133/2021).



6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do decreto nº 8.538/2015).

6.15 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances**, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

6.15.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

6.15.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.



- 6.16.** Se porventura o licitante não conseguir inserir a documentação para habilitação em campo próprio do sistema, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Prorrogável por igual período, nas situações mencionadas nos subitens 6.15.1 e 6.15.2.
- 6.17.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 6.18.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.19.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 6.19.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 6.20.1.** Poderão ser solicitados os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 6.21.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.22.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.23.** Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 6.24.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;



6.25. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21.

6.26. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.27. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

6.28.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

6.29.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Secretaria Executiva de Licitação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.29.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

6.30. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.31. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no **mínimo, 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

6.32. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:



7.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

7.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

A) no caso de empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

B) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

C) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

D) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E) quando se tratar de **microempreendedor individual**, apresentar **certificado de condição de microempreendedor individual – CCMI**, expedido pelo portal do empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

E.1) este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

7.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste pregão. Se for **instrumento público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

7.2.5. Comprovante da condição de micro ou pequena empresa ou assemelhada, feita por meio **certidão emitida pela junta comercial** ou documento gerado pela **receita federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional , com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.



7.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de certificado de regularidade fiscal (CRF), expedida pela caixa econômica federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "situação de regularidade do empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

7.3.3. Prova de situação regular perante a fazenda nacional (RFB E PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU), conforme portaria conjunta da PGFN/RFB n. 1.751 de 02/10/2014.

7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual, por meio de certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela secretaria da fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal, por meio de **certidão conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos municipais, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, por meio de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo tribunal superior do trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1.470/2011.

7.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

7.4.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a certidão de recuperação judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

7.4.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.4.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do Termo de abertura e encerramento, registrado no Órgão competente, devidamente assinado por profissional responsável e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



7.4.4.1. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, de conformidade com o disposto no § 6º, do Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

b.2) Os dados financeiros serão extraídos do balanço de que trata a alínea “b”, acima, e deverão demonstrar:

Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (um);

Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,0 (um);

Solvência Geral, igual ou maior que 1,0 (um);

b.3) A justificativa para a adoção dos referidos índices é que os mesmos retratam situação financeira equilibrada dos possíveis participantes, diminuindo os riscos de inépcia na execução contratual. O parâmetro foi definido com base em critérios nacionais de mercado.

b.4) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos lotes em que sagrar vencedora.

7.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA de qualquer jurisdição.

7.5.1.1. Apresentar comprovante vigente da Certidão de Registro e Quitação (CRPJ) emitida pelo CREA, de pelo menos 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica, ao menos 01 (um) desses profissionais deverá possuir título de especialização em Engenharia Clínica, para atuar como responsável técnico pelos serviços objeto deste edital.

7.5.2. Capacitação técnico-profissional - cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica com as respectivas CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitidos em qualquer caso devidamente



certificado pelo Conselho Profissional Competente, com características pertinentes ao objeto desta licitação.

7.5.2.1. Caso o(s) RT(s) indicado(s) não esteja(m) no Quadro Técnico da licitante, conforme contrato social e/ou certidão apresentada no subitem 7.5.1, o(s) atestado(s) apresentados só será(m) aceito(s) se a empresa apresentar declaração assinada, **acompanhada da anuência do(s) profissional(is) técnico(s)**, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

7.5.3. Capacitação técnico-operacional - cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação com execução mínima de 01 (um) ano e abrangência equivalente a até 50% do objeto licitado.

7.5.3.1.1. Os atestados que não vierem acompanhados das respectivas CAT's poderão ser objeto de diligência para verificar sua autenticidade.

7.5.4. Apresentar cópia autenticada do CRLV, de no mínimo 02 (dois) veículos utilitários para atendimento dos serviços, devidamente certificados e registrados para uso do objeto presente deste processo. Caso os veículos sejam locados de terceiros, deverá apresentar contrato(s) de locação(ões) devidamente registrados.

7.5.5. Apresentar comprovação de que a CONTRATADA dispõe de software específico de gestão de manutenção de equipamentos odontológicos, com capacidade de registro de chamados, controle de cronogramas e emissão de relatórios técnicos.

7.5.6. Apresentar, quando aplicável, autorização, certificação ou credenciamento junto ao INMETRO ou órgão delegado competente (como o IPEN), para a execução de manutenção, calibração ou ensaio em equipamentos odontológicos que exijam rastreabilidade metrológica ou conformidade técnica específica, conforme normas vigentes.

7.5.7. Apresentar Atestado de Vistoria, fornecido pela Coordenação de Engenharia Clínica e Elaboração de Projetos – SMS de Aparecida de Goiânia conforme modelo Anexo no edital, comprovando que a empresa licitante vistoriou o local dos serviços a fim de levantar as condições atuais para adequada manutenção dos equipamentos; ou declaração de dispensa de vistoria reconhecida em cartório e ou assinatura digital sobre aceitação das condições dos serviços.

7.5.8. Caso seja necessário diligência, o licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



7.5.9. DA VISITA TÉCNICA: A visita para qualificação técnica deverá ser agendada com a Coordenação de Engenharia Clínica e Elaboração de Projetos, pelo telefone 62-3545-5948 no horário das 09h às 17h horas de segunda a sexta. A vistoria deverá ocorrer em até no mínimo 01 (um) dia anterior a abertura das propostas, até mesmo para eventuais questionamento ou impugnações.

7.5.9.1. VISTORIA - LEVANTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO.

7.5.9.1.1. As empresas interessadas a participar do certame deverão realizar visitas técnicas nas unidades de saúde no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta exceto feriados, mediante prévio agendamento de 24 horas com os Diretores da Unidade, telefone a ser solicitado na secretaria de saúde (lista atualizada). A vistoria deverá ocorrer em até no mínimo 01 (um) dia anterior a abertura das propostas, até mesmo para eventuais questionamento ou impugnações.

7.5.9.1.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições atuais existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia. A visita deverá ser realizada, a finalidade da introdução de vistoria prévia no é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

7.5.9.1.3. O interessado poderá apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório e ou assinatura digital de que conhece as condições locais para a execução do objeto Acórdão (TCU) nº906/2012 Assumindo assim todos os ônus e futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados (quantidade de equipamentos, modelo, local, energia, etc.), resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo art. 63, i da Lei Federal nº 14.133/2021, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

7.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo do **ANEXO VI**

7.6.3. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital.

7.6.4. Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos, pessoais técnicos especializados, para a execução dos serviços objeto desta licitação.



7.6.5. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

7.6.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

7.6.7. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

7.6.8. A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6.9. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

7.6.10. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.6.11. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a união, estados, distrito federal ou municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 11 deste instrumento.

7.6.12. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o pregoeiro e equipe de apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

7.6.13. A licitante devidamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.6.14. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06.

7.6.15. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito pela licitante.



7.6.16. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro)**, após o encerramento da fase de lances no sistema eletrônico, e deverá:

7.7.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

7.7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.7.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.7.1.4. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta atualizada no sistema eletrônico, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

7.7.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

7.7.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

7.7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

7.7.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

7.7.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso

7.7.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.



7.7.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.7.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

7.7.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.7.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.10. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

8.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.11.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.11.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

8.11.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.12. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.12.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.12.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

8.12.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.14. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.14.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.14.1, 9.14.2 e 9.14.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.15.1. Por razão de interesse público;

8.15.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.16. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



- 9.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo para a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3.1.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões.
- 10.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de



juízo.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4.1. O recurso também poderá ser protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia., ou pelo e-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

5. DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS INFRAÇÕES PRATICADAS DURANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E AS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.5. fraudar licitação;

12.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.6.2. induzir deliberadamente o erro no julgamento;

12.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.8. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 2023.

12.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.9.1. advertência;

12.9.2. multa;

12.9.3. impedimento de licitar e contratar e

12.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.11.2. as peculiaridades do caso concreto

12.11.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes

12.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



12.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.12.1. Para as infrações previstas nos subitens 12.1, 12.2 e 12.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.12.2. Para as infrações previstas nos subitens 12.4, 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1, 13.2 e 13.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três anos).

12.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1, 13.2 e 13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

12.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.18.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.19 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: pregaoaparecida@gmail.com ou por petição protocolada no endereço rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central parque, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 14.3 do edital.

13.6.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DA CONTRATAÇÃO



14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO VIII**.

14.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela administração.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

14.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

14.8. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pelo Almoarifado Central da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.9.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **04 (quatro) horas** o serviço com as avarias ou defeitos;

14.9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

14.9.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

14.9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

14.9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

14.9.9. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

14.9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;

14.9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

14.9.12. A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto



do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

14.9.13. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os produtos contratados sejam entregues com esmero e perfeição, dentro do prazo.

14.9.14 A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

14.9.15. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

14.9.16. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

14.9.17. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

14.9.18. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

14.9.19. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

14.9.20. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

14.9.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

14.9.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

14.9.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

14.9.24. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

14.9.25. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade



contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

14.9.26. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.9.27. Executar os serviços de que trata este edital, através de seus técnicos devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual de segurança, fornecidos pela CONTRATADA, na execução dos serviços de acordo com as necessidades de cada ambiente.

14.9.28. Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre o SMS- Aparecida de Goiânia e a CONTRATADA e/ou seus empregados.

14.9.29. Apresentar mensalmente ao SMS- Aparecida de Goiânia informações referentes ao controle, monitoramento; acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, apresentando o cronograma de atividades atualizado, os certificados de calibração e/ou laudos de qualificação emitidos no período, relativo aos equipamentos e instrumentos pertencentes ao SMS- Aparecida de Goiânia.

14.9.30. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações e condições definidas pelos fabricantes dos equipamentos/instrumentos pertencentes ao SMS- Aparecida de Goiânia.

14.9.31. Acatar as Normas do Sistema de Gestão da Qualidade quanto ao transporte e acondicionamento de equipamentos caso os mesmos tenham de ser removidos SMS- Aparecida de Goiânia para qualquer situação necessária.

14.9.32. Disponibilizar para o projeto da SMS - Aparecida de Goiânia no mínimo 1 (um) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista (habilitado para a função do objeto e registrado no CREA), 1 (um) Engenheiro Clínico Coordenador para atender as demandas e adequações, (um profissional poderá responder por mais de uma função, obedecendo as qualificações profissionais exigidas), 1 (um) assistente administrativo, para demandas administrativas, 02 (dois) técnicos em equipamentos odontológicos com formação e experiência comprovada em manutenção de cadeiras odontológicas, equipos, compressores, bombas de vácuo, fotopolimerizadores e instrumentais rotatórios e 2 (dois) auxiliares com qualificação compatível para manutenção de equipamentos odontológicos, sendo dividido em 1 (uma) equipe com transporte de preferência com carroceria fechada para transporte de equipamentos quando necessária avaliação externa, e 1 (uma) equipe interna com acesso a comunicação pela grande extensão territorial.

14.9.33. Disponibilizar técnicos plantonistas para eventuais chamados emergenciais no horário noturno, e nos finais de semana e feriados, em período integral.

14.9.34. Assumir e arcar com todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções e calibrações aos locais onde se encontram instalados os aparelhos.



14.9.35. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando ao SMS- Aparecida de Goiânia o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram Equipamentos e Instrumentos guardados e destinados aos serviços.

14.9.36. A cada calibração e/ou qualificação do equipamento/instrumento/aparelho e/ou Ensaio de Segurança Elétrica será emitido uma certificação para esse serviço metrológico, bem como, um relatório segundo os padrões nacionais e internacionais rastreados pela Rede Brasileira de Calibração que deverá constar no histórico dos equipamentos.

14.9.37. Apresentar Relatório Mensal de acompanhamento e monitoramento dos serviços contratados de manutenção para os equipamentos odontológicos, instrumentos, aparelhos pertencentes ao SMS- Aparecida de Goiânia.

14.9.38. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, podendo ser o primeiro contato via remoto, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação, via fone e e-mail, emitida pelo gestor da unidade/contrato, sendo prestado o atendimento entre as 08h e 17:30h de segunda a sexta-feira, e deverá ser implantado um modelo de plantão noturno, fins de semana e feriados à distancia nos casos de emergência uma vez que contamos com unidades 24h. Evitando assim qualquer dificuldade de comunicação entre a contratante e contratada o que reflete diretamente na qualidade de serviço que o prestador deseja apresentar.

14.9.39. A CONTRATADA deverá especificar na ordem de serviço a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do comparecimento ao local e a retirada do equipamento.

14.9.40. Nos casos da remoção do equipamento, a empresa deverá se atentar a substituição constantes no termo, e a devolução ocorrerá no prazo máximo de **05 dias uteis** (caso o prazo exceda), deverá constar na ordem de serviço o motivo e qual prazo previsto.

14.9.41. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

14.9.42. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato (caso o prazo exceda), deverá constar na ordem de serviço detalhado quais os tipos de serviços que foi ou será prestado, com código de pendência atualizado.



14.9.43. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

14.9.44. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

14.9.45. Caso a CONTRATADA execute os serviços e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

14.9.46. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

14.9.47. Fornecer à Coordenação de Engenharia Clínica e Elaboração de Projetos para SUS os nomes dos empregados autorizados a tratar com a CONTRATANTE.

14.9.48. Comunicar, imediatamente, por intermédio da Coordenação, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

14.9.49. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Coordenação.

14.9.50. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à CONTRATANTE que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

14.9.51. Utilizar ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.9.52. Utilizar nos equipamentos peças novas e originais ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

14.9.53. Retirar e devolver o equipamento que necessitar de manutenção fora das dependências da CONTRATANTE, no local determinado pela Coordenação, arcando com as despesas de retirada e devolução.

14.9.54. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou fabricante dos mesmos.

14.9.55. Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contado da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à



CONTRATANTE dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

14.9.56. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

14.9.57. Incluso no plano de Gerenciamento a contratada deverá apresentar plano trimestral de treinamento para os servidores. Uma vez que falta de treinamento para os operadores de equipamentos, gera custo, evitando assim negligencia ou descuido a manutenção e obsolescência do equipamento ou no pessoal que opera os equipamentos.

14.9.58. MATERIAIS

14.9.58.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição, consumo e acessório para necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

14.9.58.2. Entendem-se por materiais de reposição para equipamentos odontológicos, de forma exemplificativa e não limitativa: fusíveis, cabos de alimentação, conectores, chaves de acionamento, resistores, capacitores, relés, válvulas pneumáticas, mangueiras, filtros de ar, anéis de vedação, guarnições, selos, lâmpadas de fotopolimerizadores, seringas tríplexes, pontas metálicas, suportes, adaptadores, pedais de acionamento, componentes eletrônicos de placas de controle e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos.

14.9.58.3. Entende-se por materiais de reposição para equipamentos mecânicos e grande porte, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água, correias, placas internas, fontes, válvulas, lâmpadas e afins.

14.9.58.4. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa para autoclave, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e afins.

14.9.59. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUAS APLICAÇÃO

14.9.59.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas.
- b) Ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA.
- c) Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 13.1.2.3, letra J.
- d) Instalação das peças pela CONTRATADA.



- e) Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser originais ou compatíveis com os equipamentos listados no Anexo I deste Edital.
- f) Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.
- g) A aplicação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a CONTRATANTE, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

14.9.60. Para agilizar a execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará o valor mensal de 20% do valor do contrato de manutenção, para aquisição exclusiva de componentes eletrônicos, partes e peças e serviços relacionados à execução das manutenções corretivas de todas as peças e acessórios por equipamento, bem como para os equipamentos que não estão inclusos nos valores pactuados.

14.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.10.1. A Contratante obriga-se a:

14.10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

14.10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

14.10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

14.10.1.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

14.10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

14.10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

14.10.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.10.5. Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

14.10.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo gestor do contrato ou pelo responsável técnico por ele designado;

14.10.7. A Contratante ficará responsável pelo registro das movimentações dos equipamentos odontológicos, bem como o retorno no local de origem.



14.10.8. Será de responsabilidade da gerencia de cada unidade a supervisão técnica dos serviços prestados pela empresa contratada, devendo observar diariamente se todas as obrigações elencadas no presente termo estão sendo cumpridas.

15. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O fornecimento será efetuado conforme a necessidade da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por ordem de serviço, provisoriamente para efeito de verificação de conformidade dos mesmos atendendo às especificações solicitadas, no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.

15.1.1. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

15.1.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

15.1.2.1. Levantamento dos inventários dos equipamentos odontológicos:

- a) Etapa inicial do processo de implantação do serviço de manutenção, onde todo o parque de Equipamentos Odontológicos é cadastrado e inserido no banco de dados do sistema de gestão.
- b) Informações como setor de origem dos equipamentos, fabricante, modelo, número de série, patrimônio, funcionalidade e situação serão levantadas e disponibilizadas a Secretaria Municipal de Saúde em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início das atividades. Este cadastro deverá ser verificado no período máximo de 3 (três) em 3 (três) meses, e/ou sempre que houver necessidade de atualização do parque tecnológico dos equipamentos com aquisição de novos equipamentos ou retirada de equipamentos obsoletos com descarte adequado conforme legislação, e manter a rastreabilidade dos equipamentos entre os diversos setores e dimensionar a necessidade de aquisição de novos equipamentos.

15.1.2.2. Para a Manutenção Preventiva a empresa CONTRATADA deverá:

- a) Desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva e calibração, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, através do plano de criticidade dos grupos de equipamentos.
- b) Desenvolver um Planejamento de Manutenções Preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque tecnológico, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor.
- c) As frequências das manutenções preventivas deverão ser estabelecidas pela equipe que deve adotar no mínimo as seguintes frequências:



- Equipamentos de alta complexidade – **Bimestral**;
 - Equipamentos de média complexidade – **Semestral**;
 - Equipamentos de baixa complexidade – **Anual**.
- d) Sendo que em todos os casos a equipe deverá incluir no plano de manutenção preventiva uma **Verificação Funcional Mensal** de todos os equipamentos.
- e) Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento com número de patrimônio e unidade a que pertence; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção.
- f) Em prazo não superior a 30 (trinta) dias depois de finalizado o levantamento de inventário dos equipamentos, a CONTRATADA deverá encaminhar a coordenação de gestão de planejamento de materiais da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia (SMS) o cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos. Qualquer modificação no cronograma apresentado à SMS deverá ser informada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para novo agendamento e aprovação.
- g) Durante a manutenção preventiva, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar as atividades do operador, identificando e orientando-o quanta à correta operação e procedimentos de conservação dos equipamentos.
- h) Quando detectado possível falhas do operador a empresa se responsabilizará pelo treinamento técnico operacional com profissional da área de saúde e comprovado através de relatório de treinamento.
- i) Após a finalização de cada revisão preventiva deverá ser fixada uma etiqueta informando a data da última e da próxima preventiva.

15.1.2.3. Em relação à Manutenção Corretiva:

15.1.2.3.1. As manutenções corretivas devem ser classificadas em baixa, média e alta complexidade. Sendo as de alta complexidade aquelas que demandem até 1 hora técnica da equipe, as de média complexidade as que demandem de 2 a 4 horas técnicas, e as de baixa complexidade aquelas que demandem mais de 4 horas técnicas, podendo ser feito o primeiro atendimento de forma remota;

15.1.2.3.2. Classificados as manutenções, fica a critério da equipe realizar as manutenções ou enviá-las para manutenção externa, sempre visando o menor tempo hábil para disponibilização dos equipamentos aos setores e/ou unidades e redução do custo associado das manutenções;



15.1.2.3.3. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar integralmente os problemas nos equipamentos listados neste termo de referência e seus anexos.

15.1.2.3.4. Os serviços de menor complexidade serão executados na unidade de saúde (bancada) bem como, para as maiores complexidades que necessitem de calibração, validação, serão levados para a sede da empresa que prestará o serviço no período. Com fornecimento de partes e peças e acessórios por conta da CONTRATADA no período descrito no termo.

15.1.2.3.5. Os **acessórios**, conforme definição da ABNT NBR 15943, são produtos fabricados exclusivamente para integrar um equipamento de saúde, atribuindo-lhe função ou característica técnica complementar. No caso dos **equipamentos odontológicos**, incluem-se nessa categoria os **bens de consumo** e **componentes auxiliares** necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, tais como **mangueiras, conexões, guarnições, anéis de vedação, filtros, peças de acoplamento, fusíveis, lâmpadas, seringas tríplices, pontas metálicas, adaptadores e demais itens compatíveis**. A CONTRATADA será responsável pela **aquisição, fornecimento e reposição** desses acessórios e bens de consumo, devendo **manter estoque mínimo** que assegure o atendimento contínuo e a reposição imediata nas unidades, de forma a evitar interrupções no funcionamento dos equipamentos odontológicos.

15.1.2.3.6. Para agilizar a execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará o valor mensal de 20% do valor do contrato de manutenção, para aquisição exclusiva de componentes eletrônicos, partes e peças e serviços relacionados à execução das manutenções corretivas de todas as peças e acessórios por equipamento, bem como para os equipamentos que não estão inclusos nos valores pactuados.

15.1.2.3.7. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante pedido formalizado via e-mail ou chamado através do Sistema de Gestão no prazo máximo de 04 horas, podendo ser o primeiro contato remoto.

15.1.2.3.8. Em caso de necessidade do serviço fora do horário comercial, o Engenheiro deve comparecer a unidade de saúde quando solicitado pela direção ou quando a equipe técnica plantonista não consiga atender a demanda (podendo ser realizado de forma remota inicialmente de forma a tentar, juntamente com o auxílio do técnico retomar a utilização do equipamento).

15.1.2.3.9. Ficará por conta da CONTRATADA a identificação de cada equipamento em lugar visível, com Número de patrimônio ou ID do Software e o local que o equipamento pertence. Bem como a identificação da tensão (110/220V) que está descrito o termo.



15.1.2.3.10. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos odontológicos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva e deverá apresentar nota fiscal de substituição ao gestor do contrato, comprovando custo e quantidade.

15.1.2.3.11. UTILIZAR NOS EQUIPAMENTOS PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, DE CONFIGURAÇÃO IDÊNTICA OU SUPERIOR, POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.

15.1.2.3.12. A condenação de equipamentos obsoletos dar-se-á por meio de apresentação de um Laudo de Condenação emitido pela CONTRATADA assinado pelo Engenheiro Responsável, acompanhado de check-list e procedimentos com as principais condições para a retirada de um equipamento uso, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Descrição do equipamento;
- Marca e modelo;
- Número de série;
- Valor atual de mercado;
- Problema constatado;
- Data de Fabricação;
- Razão de condenação valores de peças três orçamentos;

15.1.2.3.13. Deverá ser aprovado pela CONTRATANTE. O correto descarte do equipamento fica por conta da CONTRATANTE.

15.1.2.4. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E TESTE SEGURANÇA ELÉTRICA (T.S.E)

a) Em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a finalização do levantamento de inventário dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um Plano Anual de Testes de Segurança Elétrica, Calibrações e Verificações de Desempenho Funcional, conforme aplicabilidade dos equipamentos odontológicos. O plano deverá assegurar revisões periódicas das medições e desempenhos, garantindo que os equipamentos odontológicos operem dentro dos parâmetros estabelecidos pelos fabricantes e em conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente as ABNT NBR IEC 60601-1, NBR ISO/IEC 17025, NBR 15943, DIN EN 62353:2012 e demais legislações aplicáveis.

b) Calibração: Entende-se por calibração o conjunto de ações destinadas a assegurar a confiabilidade de instrumentos de medição e controle, por meio da comparação com padrões rastreáveis ao Sistema Internacional de Unidades (SI). Aplica-se a calibração, quando aplicável, aos equipamentos odontológicos que possuam instrumentos de medição — como compressores de ar (pressão), fotopolimerizadores (intensidade luminosa) e equipamentos de



sucção a vácuo (pressão negativa). Os Certificados de Calibração deverão ser individuais por equipamento calibrado, assinados por Engenheiro Responsável Técnico, rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), atender à NBR ISO/IEC 17025 e conter, no mínimo: padrões utilizados e rastreabilidade, pontos de aferição, valores medidos, faixas de aceitação e resultado de conformidade.

c) Teste de Segurança Elétrica: Os Testes de Segurança Elétrica deverão ser aplicados a todos os equipamentos odontológicos de natureza eletromédica ou eletromecânica, avaliando correntes de fuga, resistência de aterramento e integridade de isolamento elétrico, conforme a norma ABNT NBR IEC 60601-1. Os Certificados de Teste de Segurança Elétrica deverão ser emitidos individualmente por equipamento testado, assinados por Engenheiro Responsável Técnico, rastreáveis à RBC/INMETRO, e indicar padrões utilizados, valores aferidos, faixas de aceitação e resultado de conformidade.

d) Verificação Funcional (Qualificação Operacional): A Verificação Funcional corresponde à comprovação de que o equipamento odontológico está desempenhando suas funções dentro dos limites especificados pelo fabricante, após calibração ou manutenção. Deverá incluir, conforme aplicável: calibração de parâmetros operacionais (pressão, rotação, vácuo, luminosidade); avaliação de parâmetros críticos de segurança e desempenho; verificação de alarmes, travas e isolamentos elétricos; treinamento dos usuários após substituição de componentes críticos. O Relatório de Verificação Funcional deverá conter as leituras, tolerâncias de aceitação e observações sobre o desempenho do equipamento.

15.1.2.4.1. Todos os padrões de medição, simuladores e analisadores utilizados pela CONTRATADA deverão ser calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou rastreados à RBC, sendo obrigatória a manutenção das cópias dos certificados disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

15.1.2.4.2. Os resultados de calibração e testes deverão ser analisados comparativamente aos desvios máximos admissíveis para cada tipo de equipamento odontológico, atestando sua conformidade ou não conformidade. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, realizar a devida manutenção corretiva e, após o reparo, repetir os testes de segurança elétrica e calibração.

15.1.2.4.3. Todos os serviços executados deverão gerar documentação técnica padronizada, composta por: Certificado de Calibração, quando aplicável; Laudo de Teste de Segurança Elétrica; e Relatório de Verificação Funcional (ou de Desempenho). Cada documento deverá conter, no mínimo: número e tipo de documento, data de execução do serviço, identificação do equipamento, identificação do padrão de referência utilizado, leituras realizadas e valores de referência, erro de leitura e incerteza (quando aplicável), nome e assinatura do técnico executor e do Engenheiro Responsável Técnico.



15.1.2.4.4. Todos os certificados e relatórios deverão ser emitidos conforme a NBR ISO/IEC 17025 e registrados no sistema informatizado disponibilizado pela contratada, assegurando rastreabilidade e histórico técnico completo de cada equipamento.

15.1.2.4.5. Após cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir o Documento de Manutenção Preventiva, contendo, quando aplicável, o Certificado de Calibração e o Laudo de Teste de Segurança Elétrica. Deverá ainda fixar Etiqueta de Manutenção Programada, informando: tipo de serviço executado, número do documento, nome da empresa e técnico executor, data de execução e data prevista da próxima manutenção.

15.1.2.4.6. Os ensaios de segurança elétrica deverão garantir a integridade dos profissionais e pacientes, prevenindo riscos de choque elétrico ou queimaduras decorrentes de falhas de aterramento ou de isolamento nos equipamentos odontológicos das unidades da SMS – Aparecida de Goiânia.

15.1.2.4.7. A CONTRATADA deverá declarar formalmente que adota métodos de ensaio baseados nas normas DIN EN 62353:2012 e NBR IEC 60601-1, e que possui procedimentos internos de segurança elétrica e calibração validados.

15.1.3. SERVIÇOS DE GESTÃO.

15.1.3.1. Os serviços de gestão prestados pela **CONTRATADA** deverão estar estruturados de forma a atender integralmente aos requisitos da **Resolução RDC nº 509/2021 da ANVISA**, que dispõe sobre a **Gestão das Tecnologias em Saúde**, bem como às **diretrizes estabelecidas pela norma ABNT NBR 15943:2011**, que trata do **Gerenciamento de Equipamentos para a Saúde e da infraestrutura em serviços de saúde**.

15.1.3.2. Estruturação física e organizacional do setor responsável pela Gestão da Manutenção Odontológica, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, composta por Engenheiros Mecânicos ou Elétricos (preferencialmente com especialização em Engenharia Clínica) e Técnicos em Equipamentos Odontológicos devidamente capacitados.

15.1.3.3. Deverá ser estruturado e mantido um inventário atualizado dos equipamentos odontológicos, bem como um acervo técnico contendo manuais de operação, esquemas elétricos e pneumáticos, desenhos técnicos, softwares e toda documentação necessária para execução dos serviços de manutenção.

15.1.3.4. A **CONTRATADA** deverá elaborar, implantar e implementar um Plano de Gerenciamento de Equipamentos Odontológicos (PGEO), conforme exigências da RDC 509/2021, RDC 63/2011 e ABNT NBR 15943:2011, contemplando:

a) Procedimento Operacional Padrão (POP): descrevendo os critérios mínimos a serem seguidos para planejamento, execução e controle das atividades de manutenção e calibração dos equipamentos odontológicos;



b) Instruções de Trabalho (IT): detalhando rotinas técnicas e operacionais, baseadas nas melhores práticas e recomendações dos fabricantes.

15.1.3.5. A Contratada deverá realizar a estruturação e assessoria do Plano de Gerenciamento das Tecnologias – Equipamentos, com o detalhamento dos seguintes processos.

- Especificação dos equipamentos a ser licitador, visando sempre qualidade e economicidade.
- Avaliação serviços e produtos
- Instalação
- Ensaio iniciais de aceitação
- (Treinamento) realizar educação continuada relacionada ao uso adequado dos equipamentos com cronograma e sempre que necessário/solicitado de acordo com a NBR15943
- Qualificações e calibrações iniciais
- Documentação dos RHE- Registro Histórico dos Equipamentos
- Controle de movimentação dos equipamentos
- Implementação do PMP – Plano de Manutenção Preventiva
- Implementação do PQE - Plano de Qualificação dos Equipamentos
- Implementação do PCP - Plano de Calibração Periódica dos Equipamentos
- Implementação do PESE – Plano de Ensaio de Segurança Elétrica
- Detalhamento e documentação do Processo de Manutenção Corretiva – interna e terceirizada
- Implementação de um Sistema Informatizado (Software) para gestão dos equipamentos e para controle dos planos, emissão de ordens de serviço e monitoração dos indicadores de desempenho dos diversos processos da engenharia clínica.
- Estruturação de laudos para desativação de equipamentos
- Coordenação do processo de descarte dos equipamentos desativados.

15.1.4. SISTEMA INFORMATIZADO

15.1.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE (Secretaria Municipal Saúde - Aparecida de Goiânia) software de gerenciamento 100% on-line do parque tecnológico de equipamentos, incluindo acesso dos cronogramas dos relatórios de atividades e dos padrões de calibração utilizados a execução dos serviços, equipamentos pendentes, com acesso as informações geradas pertencente aos equipamentos on-line, onde o banco de dados deverá pertencer a secretaria de saúde após 1 ano de instalado sendo sob responsabilidade das contratada todas suas atualizações e manutenções no período que a mesma estiver com contrato em vigência.

15.1.4.2. A CONTRATANTE deverá ter acesso a TODOS os procedimentos e atividades realizadas em cada equipamento, 100% on-line, sem restrição de informações. A contratante deves disponibilizar indicadores on-line (software) como:

- Quantidade de Ordem de serviços por setor e unidade,
- Principais falhas dos equipamentos,



- Relação de equipamentos de garantia,
- Gráficos de pendências e resolubilidade.
- Tempo de resposta,
- Tempo de Atendimento,
- Quantidade de treinamentos e orientações
- Tempo de equipamento parado

15.1.5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços nas unidades de saúde discriminadas abaixo:

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
ACADEMIA DE SAÚDE RETIRO DO BOSQUE	ACADEMIA DE SAÚDE RETIRO DO BOSQUE, RUA DOS IPÊS COM RUA MARAJOARA, ÁREA PÚBLICA 13, RETIRO DO BOSQUE, APARECIDA DE GOIÂNIA.	3549-6642
ACADEMIA DE SAÚDE VEIGA JARDIM	AVENIDA MAJOR MANOEL AUGUSTO SILVA BRANDÃO – S/N ÁREA PÚBLICA, VEIGA JARDIM II ETAPA.	3273-4608
AMAG	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, QD. 34 LT. 09 R.L-10 – JARDIM NOVA ERA	3248-6830
CAIS COLINA AZUL	AV. DAS GAIVOTAS, S/N, SETOR COLINA AZUL	3283-9353/ 3283-8973
CAIS NOVA ERA	AV. SÃO JOÃO, QD. 01, LT. 1-13, S/N, JARDIM NOVA ERA	3545-5911
CAPS AD III CRIARTE VIDA	AV. MAJOR MANOEL AUGUSTO SILVA BRANDÃO, APM 5, VEIGA JARDIM II	3545-9104
CAPS AD INFANTO-JUVENIL	RUA A-2 C/A-3, QD. 05, APM 03, RESIDENCIAL ANHEMBI	3255-9690
CAPS BEM ME QUER	AV. B, QD. E, LT 9, SETOR ARAGUAIA	3545-5969
CAPS INFANTO JUVENIL	RUA 29, QD. 85 A, LT. 13, VILA BRASÍLIA	3545-7006
CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	RUA ONZE DE MAIO – SETOR CENTRAL	3545-4822
CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL	AV. C – JARDIM BOA ESPERANÇA	3545-4812



CONSULTÓRIO NA RUA	RUA CARAGOATÁ ESQ. C/ RUA UBERABA, QD. 115, LT. 14, SETOR DOS AFONSOS	3248-2902
COMPLEXO PRISIONAL	BR-153, KM 1.292, NA ÁREA INDUSTRIAL, EM APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS	
LABORATÓRIO MUNICIPAL / CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL	AV. C – JARDIM BOA ESPERANÇA	3545-4812
MATERNIDADE MUNICIPAL DE APARECIDA MARIA DA CRUZ	R. 8-E, QD. 45 - LOTE AR02 - ST. GARAVELO RES. PARK	3545-5908
NÚCLEO DE CUIDADOS	RUA CARAGOATÁ ESQ. C/ RUA UBERABA, QD. 115, LT. 14, SETOR DOS AFONSOS	3283-3451
SAMU	AV. MAJ. MANOEL AUGUSTO SILVA BRANDÃO, 761 - PARQUE VEIGA JARDIM	3545-4888
UBS PARQUE TRINDADE	ALAMEDA WILTON PINHEIRO, QUADRA 25, APM-05, PARQUE TRINDADE,	3545-4701
UBS VEIGA JARDIM	AVENIDA MAJOR MANOEL AUGUSTO SILVA BRANDÃO – S/N ÁREA PÚBLICA	3545-4849
UBS VILA SÃO PEDRO	RUA 5, CHÁCARA Nº314, CHÁCARAS SÃO PEDRO.	3584-8214
UBS JARDIM BELA VISTA	RUA DAS PAINEIRAS, QD 15, LT 11, JARDIM BELA VISTA	3545-5250
UBS JARDIM DOS BURITIS	AV. DAS PALMEIRAS, QD.38, LT 02, JARDIM DOS BURITIS	3545-4704
UBS JARDIM OLÍMPICO	AVENIDA MONTE CARLO, QD 28, JARDIM OLÍMPICO	3545-4705
UBS ROSA DOS VENTOS	RUA DIMITRY NOVGORODCEV, APM-05, SETOR ROSA DOS VENTOS	3545-6029
UBS ALTO PARAÍSO	RUA CABO FRIO C/ RUA SÃO FÉLIX C/ RUA SANTA ANA APM 5, JARDIM ALTO PARAÍSO	3296-7715
UBS ANDRADE REIS	AVENIDA DOS GIRASSÓIS, APM 03, QUADRA 11, SETOR ANDRADE REIS	3545-5826
UBS BAIRRO CARDOSO	AV. EMBAIXADOR, APM-07, BAIRRO CARDOSO II	3288-1887



UBS BAIRRO ILDA	RUA JOSÉ BERNARDES DE SOUSA, QD 33, LT 07, BAIRRO ILDA, APARECIDA DE GOIÂNIA.	3594-8722
UBS BAIRRO INDEPENDÊNCIA	RUA 60, QD K 40, LT 01, BAIRRO INDEPENDÊNCIA	3545-9446 / 3545-9946
UBS BANDEIRANTES	RUA AMADOR BUENO COM RUA PASCOAL MOREIRA CABRAL C/ 2ª AVENIDA, SETOR BANDEIRANTES.	3578-5429 / 3578-5489
UBS BURITI SERENO	PRAÇA MARECHAL HERMES C/ RUA PEDRO AMÉRICO QD. 306 – JD. BURITI SERENO.	3258-4154
UBS CAMPOS ELÍSIOS	RUA LA ROCHELLE, QD. 50 APM-06, CAMPOS ELÍSIOS.	3545-6047
UBS CÂNDIDO DE QUEIROZ	RUA 20 Q. 28 APM 07 – RES. CÂNDIDO DE QUEIROZ	3545-5201
UBS CARAÍBAS	AVENIDA DOMITÍLIA LOBO, QD 26, LT 13, RESIDENCIAL CARAÍBAS	32880357 / 32886110
UBS COLINA AZUL	RUA DAS GARÇAS S/N, BAIRRO COLINA AZUL	3248-0219
UBS CRUZEIRO DO SUL	RUA DO CANAVIAL, QD 03, APM 06, CONJ.CRUZEIRO DO SUL	3277-8616
UBS EXPANSUL	AVENIDA CORONEL EDUARDO AUGUSTO DE BARROS, ÁREA- E, SETOR EXPANSUL.	3283-5286
UBS IND. MANSÕES	RUA 56 Q. 125, LT. 09 -18 – SETOR DAS INDEPENDÊNCIA MANSÕES	3545-6552
UBS JARDIM BOA ESPERANÇA	RUA C-48, APM -01, JARDIM BOA ESPERANÇA.	3537-5284
UBS JARDIM DOS IPÊS	RUA JI 51, QD 202, LT 35/36, RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS	3578-9027
UBS JARDIM FLORENÇA	RUA VERONA QD. 22, LT 01/ 20 ESQ. C/ RUA SÃO PAULO – JARDIM FLORENÇA.	3545-4834 / 3537-3518
UBS JARDIM PARAÍSO	RUA PARAÍSO, QD 07, LTS 01 A 08 E 23 A 26, JARDIM PARAÍSO	3545-6556
UBS JARDIM TIRADENTES	AVENIDA 8, ESQUINA C/ A RUA 11, APM-16, JARDIM TIRADENTES	3545-4840
UBS MADRE GERMANA	RUA MG 17, ÁREA VERDE, MADRE GERMANA I	3258-9961
UBS MANSÕES PARAÍSO	RUA J-50 E AVENIDA W-1 Q. 65, LTS. 19/20 – MANSÕES PARAÍSO	3545-9440



UBS NOVA OLINDA	AV INDEPENDÊNCIA, QD 14, LT 03, JARDIM NOVA OLINDA	3280-9162
UBS PARQUE DAS NAÇÕES II	AV. ARGÉLIA, QD K01, LT 21, BAIRRO INDEPENDÊNCIA.	3545-9909
UBS PONTAL SUL	AVENIDA ANCHIETA C/ RUA HEMATITA, Q. 6B L.02, PONTAL SUL.	3283-1678
UBS PONTAL SUL II	RUA DO RODEIO, QD. 49, LOTES 01, 02 E 03, PONTAL SUL - ACRÉSCIMO	3545-4837
UBS PORTO DAS PEDRAS	RUA R-1 ÁREA PÚBLICA 01, PORTO DAS PEDRAS 3545- 9430.	3518-4474 / 3545-9430
UBS RESIDENCIAL ANHEMBI	RUA A,2, Q. 05, APM 03, RESIDENCIAL ANHEMBI, APARECIDA DE GOIÂNIA	3545-6508
UBS RESIDENCIAL GARAVELO PARK	RUA 36-E, QUADRA 106 APM-1C, GARAVELO RESIDENCIAL PARK	3578-3861
UBS RETIRO DO BOSQUE	RUA DAS PAINEIRAS, C/RUA JACARANDÁS APM – 4, RETIRO DO BOSQUE.	3549-7585
UBS RIVIERA	RUA ALBERTO PASQUALINI C/ RUA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, APM 07, QD 31 FR, LT 19, SETOR JARDIM RIVIERA.	3280-3529
UBS SANTA LUZIA	AV. W-5, QD 13, LT 16, JD. OLÍMPICO	3282-0148
UBS VILA DELFIORI	RUA PÉRICLES RAMOS, QD 16, LT 34, VILA DELFIORI	3545-9455
UBS SANTO ANDRÉ	RUA 24 DE OUTUBRO, APM-18, SETOR SANTO ANDRÉ.	3283-5286
UPA BRASICON	AV. DAS ACÁCIAS C/ AV. CHILE C/ RUA 5, ÁREA PÚBLICA, Nº 2, RESIDENCIAL BRASICON	3545-9949
UPA BURITI	RUA BARÃO DE MESQUITA ESQ./COM A RUA CASTRO ALVES, ÁREA PÚBLICA, S/N, SETOR BURITI SERENO	3537-0281
UPA FLAMBOYANT	RUA 15 DE MARÇO COM 1º DE JANEIRO, QD. 3, ÁREA PÚBLICA, SETOR PARQUE FLAMBOYANT	3545-2227

15.1.5.2. QUANTITATIVO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

QUANTIDADE



APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	45
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	56
BOMBA A VÁCUO	02
CADEIRA ODONTOLÓGICA	57
CANETA ALTA ROTAÇÃO	86
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	38
CONTRA ÂNGULO	49
MICRO MOTOR	77
MOCHO ODONTOLÓGICO	81
UNIDADE AUXILIAR	12
TOTAL	503

OBS: Os quantitativos foram estimados podendo haver variação de +- 10% do parque de equipamentos. Entretanto, esta variação não servirá de pretexto para procrastinar o processo de contratação.

15.1.5.3. RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICO II				
AV. C, JARDIM BOA ESPERANÇA- APARECIDA DE GOIÂNIA CEP: 74960-090				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/D700		12
2	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	116020	2
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL		4
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	116021/116027/116055/116024	4
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		4
7	MICRO MOTOR	KAVO		4
8	MOCHO	KAVO		8
9	BOMBA A VÁCUO	EVOXX		1
UNIDADES 24 HORAS				
UPA DR. CAIRO JOSÉ DE SOUSA LOUZADA (BRASICOM)				
RUA DAS ACÁCIAS ESQ. C/AV. CHILE, BAIRRO BRASICOM FONE 345-9949 / 9948 / 9939 / 9953				



ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO D700 KAVO	NS:2015189128 NS:500000485961 NS:2015189109	3
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR		31	1
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	131854	1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	FIAC	-----	1
5	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NS:2015518307	1
6	MICRO MOTOR	KAVO	NS:2015144616	1
7	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	131858	1

UPA AMBROSINA COIMBRA BUENO (BURITI)

RUA BARÃO DE MESQUITA S/N BURITI SERENO FONE 3537-0281

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE COMPRESSORES	130115	1
3	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	133471	1
4	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		4
5	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
6	MICRO MOTOR	KAVO		1
7	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	BLUE STAR +		1
8	BOMBA A VÁCUO	EVOX EQUIPAMENTOS	130264	1

UPA GERALDO MAGELA (FLAMBOYANT)

RUA W3-A LT 93-127 PARQUE FLAMBOYANT- FONE 3545-2227

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		4
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT BLUE STAR	523755	1
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	OILFREE	613699	1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ODONTOMED	392576	1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1



8	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	13639	1
9	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	14378	1

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UBS COLINA AZUL

RUA DAS GAIVOTAS 161 COLINA AZUL FONE 3823-8973

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL 450	525974	1
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	SN- 2014182842	1
3	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	SN- 2015189157	1
4	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	SN- 2015189125	1
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	139196	1
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	139220	1
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NÃO LOCALIZADO	1
8	CONTRA ÂNGULO	KAVO	SN- 2015144656	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE	635514	1
10	MICRO MOTOR	KAVO	SN- 2012165606	1
11	MICRO MOTOR	KAVO	SN- 2015144631	1
12	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	NÃO LOCALIZADO	1
13	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	NÃO LOCALIZADO	1
14	MOCHO ODONTOLÓGICO	NÃO LOCALIZADO	03580	1
15	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	130992	1

UBS JARDIM FLORENÇA

RUA VERONA QD 22 LT 01/20 ESQ. C/ RUA SÃO PAULO- JARDIM FLORENÇA - FONE 3545-4834

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	540696	1



2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	Nº. SERIE 2014183321	1
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	D700		1
4	CONTRA ÂNGULO	KAVO	Nº.2068DBN	1
5	MICRO MOTOR	KAVO	Nº.181FGBN	1

UBS BANDEIRANTES

**RUA AMADOR BUENO COM RUA PASCOAL MOREIRA CABRAL C/ 2º AVENIDA SETOR
BANDEIRANTES FONE 3578-5429**

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NS:2012166152	2
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NS:2015189159	1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SCHUSTER	184230	1
4	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ALTLUXI	51081	1
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ALTLUXI	51082	1
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		-
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC	89	-
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC	61	1
11	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NS:2015518237	1
12	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NS:2012173002	1
13	MICRO MOTOR	KAVO	NS:201702839	1
14	MICRO MOTOR	KAVO	NS:2017020369	1
15	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO		-
16	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO		1
17	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO		1
18	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	13641	2
19	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	13642	1

UBS CARAÍBAS

**ENDEREÇO: AV. DR. VALDOMIRO CRUZ, 1171 - RES. CARAÍBAS, APARECIDA DE
GOIÂNIA - GO, CEP:74946-622 TELEFONE: (62) 3288-0357**

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	----	2
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	-----	2



3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	540703	1
4	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	635510 E 635511	2
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	125897	1
	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	125902	1
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE	613702	1
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO	-----	2
8	MICRO MOTOR	KAVO	----	2
9	MOCHO ODONTOLÓGICO	ERGOFIX	125899/125898	2
10	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	125891/525904	2
11	ESTABILIZADOR / NOBREAK	-----	-----	--

UBS ALTO PARAISO

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NS: 2015189689	1
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NS: 2014187039	1
3	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NS: 2014182529	1
4	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	130995	1
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICROFONE?	EI006044	1
6	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	BIO ART	NS: 22480	1
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
9	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	NS:130987	1
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			1
11	CONTRA ÂNGULO	KAVO	SN: 2012176895	1
12	MICRO MOTOR	KAVO	SN: 2015143813	1
13	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	124853	1
14	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVONS:	124849	1
15	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO		1
16	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO		1

UBS MADRE GERMANA



RUA MG, ÁREA VERDE, MADRE GERMANA - FONE 3258-9961				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
4	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	540700	1
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	NS:BS09190676	1
6	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	EC 450	NS: 005637	1
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	NS:125663	1
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	NS:125656	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE COMPRESSORES	635513	1
10	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
11	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
12	MICRO MOTOR	KAVO		1
13	MICRO MOTOR	KAVO		1
14	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	125661	1
15	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	125660	1
16	MOCHO ODONTOLÓGICO		125664	1
17	MOCHO ODONTOLÓGICO		125655	1

UBS CÂNDIDO DE QUEIROZ

RIA 20 QD. 28 APM 07 – RES. CÂNDIDO DE QUEIROZ

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	----	1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	-----	1
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	126070	1
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE	-----	1
5	CONTRA ÂNGULO	KAVO	----	1
6	MICRO MOTOR	KAVO	----	1
7	MOCHO ODONTOLÓGICO		126071	1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO		126077/541962	1
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	126070	1
10	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	130991	1

UBS CRUZEIRO DO SUL

CRUZEIRO DO SUL - ÁREA Nº 03 VILA CRUZEIRO (ÁREA AO LADO DO COLÉGIO)

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		4
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MOCRODONT/ECEL		2
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL		1



4	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	124484	1
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	124475	1
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	124474	1
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSUERE COSMOS 100	613686	1
8	CONTRA ÂNGULO	KAVO		3
9	MICRO MOTOR	KAVO		3
10	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	124480	1
11	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	124477	1
12	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	124476	1
13	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	124478	1

UBS VILA DELFIORI				
RUA PÉRICLES QD. 16 LT.34 VILA DELFIORI				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CONTRA ÂNGULO	KAVO	2068	1
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		2
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	PRO SONIC	130989	1
4	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	PRO SONIC		1
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			1
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	10078951	1
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SATERMED	613687	1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO		641957	1
9	MOCHO ODONTOLÓGICO		127160	1

UBS EXPANSUL				
AV. CORONEL EDUARDO ARAÚJO AUGUSTO DE BARROS, ÁREA -E, SETOR EXPANSUL				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		2
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL		2
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS		1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		2
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE		1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		2
7	MICRO MOTOR	KAVO		2
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		1
9	UNIDADE AUXILIAR	BRASPUMP		1

UBS GARAVELO PARK				
--------------------------	--	--	--	--



RUA 36-E QD.106 APM-1C, GARAVELLO RESIDENCIAL PARK				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		2
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT		2
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	130993	1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	124608	2
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		313700	1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		2
7	MICRO MOTOR	KAVO		2
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	124606	1

UBS JARDIM BOA ESPERANÇA				
RUA C 49, -APM -01, JARDIM BOA ESPERANÇA, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, 74960				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	01200402	1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	NÃO INFORMADO		1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO UNIK	123470	1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE	613699	1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	CONCORRÊNCIA	123468	1
9	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO		1

UBS PONTAL SUL II				
RUA DO RODEIO, QD. 49, LTS 01,02 E 03, PONTAL SUL ACRÉSCIMO				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT		1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	540709	1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	125210	1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		125131	1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	125211	1
9	MOCHO ODONTOLÓGICO	CONFERÊNCIA	541984	1



UBS RESIDENCIAL ANHAMBI				
RUA A 2 QD.05 APM 03 RESIDENCIAL ANHEBI				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	D700	NS:50000485976	1
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO		PARA MANUTENÇÃO	1
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODENT	NS:B509190569	1
4	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODENT	NS P509190545(PARA MANUTENÇÃO)	1
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL	NS:EL005640	1
6	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	540699	1
7	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	130996	1
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	123238	1
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	123299	1
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	NS 19040613	613693	1
11	CONTRA ÂNGULO	KAVO	2068FGBN	1
12	MICRO MOTOR	KAVO	ILEGÍVEL	1
13	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	NS 2017020400	1
14	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	NS2017020402	1
15	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM	123234	1
16	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM	123240	1
21	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
22	MICRO MOTOR	KAVO		2

UBS SANTO ANDRE				
RUA 24 DE OUTUBRO, APM-18 SETOR SANTO ANDRÉ				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NÃO TEM	1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL	NÃO TEM	1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	121434	1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	121433	1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	LEFOO OLF1100	613705	1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NÃO TEM	1
7	MICRO MOTOR	KAVO	NÃO TEM	1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM	121428, O OUTRO NÃO TEM	2

UBS BAIRRO HILDA				
-------------------------	--	--	--	--



RUA JOSÉ BERNARDES E SOUSA D. 34 LT. 7 BAIRRO ILDA CEP: 74935-760 - 35948722				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		2
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	CCL		2
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	126265	1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	126259	1
	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	126260	1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	NÃO INFORMADO	613688	1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		2
7	MICRO MOTOR	KAVO		2
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM	126258/126257126	4

UBS BAIRRO CARDOSO				
CRUZEIRO DO SUL - ÁREA Nº 03 VILA CRUZEIRO (ÁREA AO LADO DO COLÉGIO)				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	2015189106	1
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	2015189065	1
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BS0919513	1
4	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	130984	1
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	126449	1
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC		1
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO	2015519330	1
8	MICRO MOTOR	KAVO	2015144693	1
9	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	126452	1

UBS PORTO DAS PEDRAS				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	NÃO LOCALIZADO	1
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NS:2015189092 NS:2012164752	2
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	NS:2017148326	1
4	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NS:2015518253	1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE	122834	1
6	MICRO MOTOR	KAVO	NS:2015144694	1



7	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	NS:201702399	1
8	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	130997	1

COMPLEXO PRISIONAL				
BR-153, KM 1.292, NA ÁREA INDUSTRIAL, EM APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS				
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	NÃO INFORMADO		1
2	APARELHO PROFILAXIA	NÃO INFORMADO		1
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	NÃO INFORMADO		1
5	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
6	MICRO MOTOR	KAVO		1
7	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		1

<u>RELAÇÃO DAS FUTURAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS</u>				
UBS VEIGA JARDIM				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		2
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	NÃO INFORMADO		2
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	NÃO INFORMADO		1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		2
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	NÃO INFORMADO		1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		2
7	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		2
8	UNIDADE AUXILIAR	BRASPUMP		1

UBS ROSA DOS VENTOS				
RUA NORBÉQUIO SILVESTRE QD.63, LT 16 SETOR ROSAS DOS VENTOS				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA			1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		1

UBS JARDIM RIVIERA				
---------------------------	--	--	--	--



RUA ALBERTO PASQUALINI C/ RUA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, APM 07, QD 31 FR, LT 19 – ST. JARDIM RIVIERA				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA			1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		1

UBS INDEPENDENCIA MANSÕES				
RUA 56 QD.125, LT09-18 B. INDEPENDÊNCIA MANSÕES				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		2
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			2
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA			1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		2
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		2
7	MICRO MOTOR	KAVO		2
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		2
9	UNIDADE AUXILIAR	BRASPUMP		1

UBS ANDRADE REIS				
AV. DOS GIRASSÓIS, APM 03, QD. 11 ST. ANDRADE REIS				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			1
4	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA			1
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			1
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
8	MICRO MOTOR	KAVO		1
9	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		1

UBS JARDIM RIVIERA				
RUA ALBERTO PASQUALINI C/ RUA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, APM 07, QD31 FR, LT 19 – ST. JARDIM RIVIERA				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.



1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA			1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		1

UBS JARDIM OLIMPICO				
AV. MONTE CARLO QD 28 JD. OLIMPICO				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NÃO INFORMADO	2
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	2
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	NÃO INFORMADO	2
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NÃO INFORMADO	2
7	MICRO MOTOR	KAVO	NÃO INFORMADO	2
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM	NÃO INFORMADO	1
9	UNIDADE AUXILIAR	BRASPUMP	NÃO INFORMADO	1

UBS CAMPOS ELISIOS				
RUA LA ROCHELLE QD. 50 APM – 06 CAMPOS ELÍSIOS				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	NÃO INFORMADO		1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	NÃO INFORMADO		1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	NÃO INFORMADO		1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		1



UBS SANTA LUZIA				
AV. W-5 SETOR SANTA LUZIA				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL		1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS		1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	LEFOO OLF1100		1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		2

CEU TIPO III				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		14
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			7
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA			7
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		7
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			4
6	CONTRA ÂNGULO			14
7	MICRO MOTOR	KAVO		14
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		7
9	UNIDADE AUXILIAR	BRASPUMP		7

15.2. O item será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório.



15.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

15.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contados da notificação por escrito;

15.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contados da notificação por escrito.

15.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

15.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

15.7. Serão designados pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.8. Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

15.9. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

16.1.1. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alterações de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**



16.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

16.2.1. Data de emissão;

16.2.2. estar endereçada a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, situada à Rua Antonio B. Sandoval área pub. III s/n – Centro; Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.980-030. CNPJ: 11.809.185/0001-04;

16.2.3. Conter o nº do CNPJ, informado no contrato;

16.2.4. Valor unitário e total;

16.2.5. Especificação do objeto fornecido.

16.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

16.5. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

16.6. DO REAJUSTAMENTO

16.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

16.6.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.6.3 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato



imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

16.6.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

16.6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

16.6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

16.6.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

16.6.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

16.6.12. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária: 05.0520.10.302.0049.2059.339039; 05.0520.10.301.0048.2058.339039;**

17.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Bloco de Atenção Básica (PAB) e do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC).

18. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

18.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

18.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto



III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a administração pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

18.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

18.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

18.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

18.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

18.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);



18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.11 Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

19. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

19.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



19.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. 23.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.14. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

20.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência (especificações)/ Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Carta proposta (modelo)

Anexo III - Termo de credenciamento (modelo)

Anexo IV – Declaração de habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de idoneidade

Anexo VII – Visita Técnica

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX - Declaração contendo informações para fins do contrato

20.11. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

20.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

20.13. A participação neste pregão eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.14. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.15. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.16. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.

20.17. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

20.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes



desta licitação.

20.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>.

20.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

20.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

20.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

21.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria n° 173/2025 de 02 de outubro de 2025, para gestor de contrato, a Servidora **Ane Caroline de Lima Silva**, matrícula: **46.895**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2025.389.104, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO

21.2. Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 173/2025 de 02 de outubro de 2025, para fiscal do contrato, o servidor **Flávio Martins**, matrícula: **46.369** para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2025.389.104, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO

22. DA VIGÊNCIA

22.1. O instrumento contratual, decorrente deste edital, entrará em vigor **na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

22.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

22.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

22.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;



22.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação do fornecimento;

22.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

22.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

22.1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

22.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

22.1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

22.1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

23. DO FORO

23.1 para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de goiás, por mais privilegiado que outro seja.

24. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

24.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 24.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

24.3. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3> ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

24.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 24.3.

25. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

25.1. Deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;



c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY S. OLIVEIRA
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026-SRP

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos**, com **fornecimento e substituição de peças e acessórios originais**, execução de **calibrações e testes de segurança elétrica** conforme normas vigentes, e disponibilização de **sistema informatizado de gestão técnica**, visando atender as necessidades das **Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA)** da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia-GO, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a Lei nº 14.133/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O serviço é enquadrado como continuado por se tratar de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo justifica-se pela necessidade de garantir a contratação de empresa especializada na execução de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, assegurando padrões técnicos e operacionais compatíveis com a complexidade do parque tecnológico das unidades de saúde municipais. Tal contratação configura uma medida estratégica voltada à preservação da infraestrutura, à padronização de procedimentos técnicos, à redução de custos operacionais e à maximização da qualidade, segurança e produtividade dos serviços odontológicos prestados à população.

As unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, distribuídas em diversas regiões do município, realizam atendimentos odontológicos de atenção básica e de urgência a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Essas unidades operam com um parque tecnológico composto por equipamentos eletromecânicos e pneumáticos — incluindo cadeiras odontológicas, equipos, canetas de alta e baixa rotação, compressores, fotopolimerizadores e bombas a vácuo — que exigem manutenção especializada e contínua para assegurar desempenho confiável e seguro.

A complexidade construtiva e funcional desses equipamentos demanda conhecimento técnico específico em engenharia clínica, mecânica de precisão e sistemas eletropneumáticos. Dessa forma, torna-se indispensável o suporte permanente de equipe qualificada em manutenção odontológica, capaz de



garantir o correto funcionamento, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar segurança do paciente, biossegurança e eficiência operacional.

A execução contínua e sistemática dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é essencial para preservar as condições de uso, a segurança elétrica, a estabilidade funcional e a higiene dos equipamentos odontológicos, em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1, NBR 15943 e demais regulamentações técnicas aplicáveis. A adoção de programa estruturado de manutenção contribui para a redução do tempo de inatividade, minimização de riscos clínicos e ocupacionais, otimização dos recursos públicos e garantia da qualidade, eficácia e efetividade dos atendimentos odontológicos prestados à população.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Conforme item 15 do edital.

4. DO PAGAMENTO E RECURSOS

4.1. Conforme item 16 e 17 do edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Conforme item 14 do edital.

7 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Conforme item 21 do edital.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Conforme item 22 do edital.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. DA FRAUDE DA CORRUPÇÃO

10.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **“Prática conluída”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **“Prática coercitiva”**: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. GENEALIDADES

11.1. O Cumprimento do objeto deste termo de Referência deverá seguir os padrões exigidos por esta Superintendência e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e por nós indicado.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida de Goiânia, 29 de outubro de 2025.

Ane Caroline de Lima Silva
Coordenadora de Engenharia Clínica

Carlos Eduardo de Paula Itacaramby
Superintendente de Gestão e Planejamento



MAPA DE RISCO

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº 2025.389.104, instruído com a finalidade de realizar a instauração de processo licitatório na modalidade **registro de preço** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais, execução de calibrações e testes de segurança elétrica conforme normas vigentes, e disponibilização de sistema informatizado de gestão técnica, visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde (UBS), centros de especialidades odontológicas (CEO) e unidades de pronto atendimento (UPA) da secretaria municipal de saúde de Aparecida de Goiânia-GO.

Dados do Processo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, EXECUÇÃO DE CALIBRAÇÕES E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA CONFORME NORMAS VIGENTES, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO TÉCNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano (s):

O prejuízo ao atendimento das demandas desta Secretaria.

Ação (ões) Preventiva (s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos.



Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado: Probabilidade:

(x) Baixa() Média() Alta

Impacto:

() Baixo(x) Médio() Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, do serviço de baixa qualidade, bem como de produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, ou o serviço prestado, não atendendo da maneira esperada.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características dos serviços/equipamentos e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira: Probabilidade:

(x) Baixa () Média() Alta

Impacto:

() Baixo() Médio(x) Alto

Dano(s):

A não contratação do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para contratação.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato ou seu equivalente:

Probabilidade:

() Baixa(x) Média () Alta

Impacto:

() Baixo() Médio(x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor técnico.



Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Fase de Gestão/Execução do objeto:

Adjudicação da licitação, Homologação, Empenho da Despesa e Contrato (ou equivalente).

Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto: Risco 01: Atraso na contratação:

Probabilidade:

(x) Baixa() Média() Alta

Impacto:

() Baixo(x) Médio() Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega e/ou execução do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal designado.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado:

Probabilidade:

(x) Baixa() Média() Alta

Impacto:

() Baixo(x) Médio(x) Alto

Dano(s):

Dano ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Pesquisas de preços diversificadas para média de preços o mais próximo possível do valor de mercado.

Ação(ões) de Contingência:

Evitar contratação do serviço não adequado em desacordo com o estipulado.

Risco03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA:

Probabilidade:

(x) Baixa() Média() Alta

Impacto:

() Baixo() Médio(x) Alto



Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega e/ou a executar o objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro pelo setor responsável.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado: Probabilidade:

(x) Baixa() Média() Alta

Impacto:

() Baixo() Médio(x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas, fiscalização de contrato e fiscalização do material.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato (ou equivalente).

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenação de Engenharia Clínica e Elaboração de Projetos são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

Ane Caroline de Lima Silva

Coordenadora de Eng. Clínica e Elaboração de Projetos



APENSO AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA CLÍNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

UNIDADE ATENDIDA PELO ESTUDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos**, com **fornecimento e substituição de peças e acessórios originais**, execução de **calibrações e testes de segurança elétrica** conforme normas vigentes, e disponibilização de **sistema informatizado de gestão técnica**, visando atender as necessidades das **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, **Centros de Especialidades Odontológicas (CEO)** e **Unidades de Pronto Atendimento (UPA)** da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a Lei nº 14.133/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo é garantir a contratação de empresa especializada na execução de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, dentro dos padrões técnicos e operacionais adequados, visando à melhoria da qualidade, da segurança e da produtividade dos serviços odontológicos prestados nas unidades de saúde municipais. Esse tipo de contratação representa uma medida estratégica para a redução de custos, a padronização dos procedimentos técnicos e a preservação da infraestrutura tecnológica do município.

As unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, distribuídas em diversas regiões do município, realizam atendimentos odontológicos de atenção básica e de urgência a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Tais unidades utilizam um parque tecnológico composto por equipamentos odontológicos de natureza eletromecânica e pneumática — como cadeiras odontológicas, equipos, canetas de alta e baixa rotação, compressores, fotopolimerizadores e bombas a vácuo — que exigem manutenção técnica contínua e especializada.

Esses equipamentos possuem particularidades construtivas e funcionais que demandam conhecimento técnico específico em engenharia, mecânica de precisão e controle eletropneumático. Dessa forma, torna-se indispensável o apoio permanente de uma equipe especializada em manutenção



odontológica, capaz de assegurar o correto funcionamento e prolongar a vida útil dos equipamentos, garantindo segurança, biossegurança e eficiência operacional.

A execução contínua e ininterrupta dos serviços de manutenção é fundamental para preservar as condições de uso, segurança elétrica, estabilidade funcional e higiene dos equipamentos odontológicos, de acordo com as normas da ABNT NBR IEC 60601-1, NBR 15943 e demais regulamentações técnicas aplicáveis. A adoção de um programa estruturado de manutenção preventiva e corretiva contribui para a redução do tempo de inatividade dos equipamentos, minimização de riscos ocupacionais e clínicos, e otimização dos recursos públicos, assegurando a qualidade, eficácia e efetividade dos atendimentos odontológicos prestados à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, abrangendo cadeiras odontológicas, mochos, aparelhos de profilaxia, fotopolimerizadores, micromotores, alta e baixa rotação, compressores odontológicos, unidades auxiliares e demais dispositivos correlatos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Aparecida de Goiânia.

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por engenheiro clínico responsável, técnicos em equipamentos odontológicos e auxiliares capacitados, além de estrutura física e laboratorial adequada para a execução dos serviços, garantindo padrões de qualidade, segurança elétrica, desempenho funcional e conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, ANVISA e INMETRO.

Os serviços deverão ser executados mediante ordem de serviço emitida pela Administração, conforme as demandas apresentadas, contemplando o atendimento in loco nas unidades de saúde e, quando necessário, remoção dos equipamentos para manutenção em oficina técnica, com transporte seguro e adequado.

Deverá ser assegurada a utilização de peças originais ou equivalentes, compatíveis com o equipamento, observando as especificações dos fabricantes e garantindo a integridade funcional do sistema. As manutenções deverão ser devidamente registradas e documentadas, por meio de relatórios técnicos assinados pelo responsável técnico da contratada.

A empresa deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a adoção de práticas seguras de trabalho, e o atendimento às normas técnicas aplicáveis, assegurando a qualidade, a rastreabilidade e a continuidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia – GO.



PRAZOS E VOLUMES A SEREM CONTRATADOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais, execução de calibrações e testes de segurança elétrica conforme normas vigentes, e disponibilização de sistema informatizado de gestão técnica , visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia	UPAS/CEO	12
	UBS/CP	12

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para subsidiar a definição do valor estimado e a viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a três empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, devidamente registradas e atuantes no segmento de engenharia clínica e assistência técnica odontológica.

As cotações foram solicitadas considerando o escopo técnico previsto neste estudo, abrangendo o atendimento às unidades de saúde do Município de Aparecida de Goiânia, contemplando a manutenção de cadeiras odontológicas, mochos, compressores, micromotores, aparelhos de profilaxia, fotopolimerizadores, e demais dispositivos correlatos.

Optou-se pela utilização de orçamentos diretos, em razão da incompatibilidade dos serviços com os registros disponíveis no Banco de Preços do Governo Federal e com ata de registros de preços de outros entes públicos. Essa incompatibilidade decorre da variação nas especificações técnicas, na abrangência dos serviços e na diversidade dos modelos e marcas de equipamentos utilizados na rede municipal, o que inviabilizou a obtenção de valores de referência condizentes com a realidade local.

Dessa forma, a coleta de preços junto a fornecedores especializados mostrou-se o método mais adequado e representativo para a formação do valor estimado da contratação, garantindo fidedignidade, atualidade e pertinência técnica dos dados obtidos, em conformidade com o artigo 23, inciso VII, alínea “b”, do Decreto Federal nº 10.947/2022, que dispõe sobre as formas de elaboração do orçamento estimado em contratações públicas.

Assim, a solução proposta — a contratação de empresa especializada — apresenta-se como a alternativa mais eficiente e tecnicamente adequada para garantir a continuidade, segurança e qualidade na



manutenção dos equipamentos odontológicos que compõem a estrutura assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos utilizados nas unidades que compõem a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia-GO. O escopo contempla o atendimento de cadeiras odontológicas, mochos, compressores, micromotores, canetas de alta e baixa rotação, fotopolimerizadores, aparelhos de profilaxia, bombas a vácuo e demais periféricos indispensáveis para o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos.

Os serviços de manutenção incluirão inspeções técnicas periódicas, calibração de parâmetros operacionais, ajustes de desempenho, substituição de peças, componentes e acessórios necessários, além de testes de segurança elétrica, seguindo as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis, como a NBR IEC 60601-1 e a NBR 15943. A manutenção corretiva abrangerá a identificação e correção de falhas ou defeitos, assegurando a plena operacionalidade dos equipamentos, enquanto a manutenção preventiva visa reduzir o índice de falhas, prolongar a vida útil dos ativos e garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos.

A execução dos serviços será realizada mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, conforme demanda, incluindo o transporte adequado para retirada e posterior devolução dos equipamentos quando necessário. A contratada deverá dispor de estrutura técnica e logística compatível, garantindo atendimento célere, seguro e eficiente às unidades de saúde.

Será implantado sistema informatizado para gestão da manutenção, possibilitando o registro do inventário, controle das intervenções realizadas, emissão de relatórios técnicos, histórico de manutenção e indicadores de desempenho, permitindo à Administração o acompanhamento e rastreabilidade de todas as atividades executadas.

Com essa solução, busca-se garantir o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos odontológicos da rede municipal, reduzir o tempo de inatividade por falhas, otimizar os recursos públicos, preservar os investimentos já realizados e assegurar o atendimento odontológico de qualidade à população de Aparecida de Goiânia.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada em itens distintos, uma vez que o objeto se trata de um serviço completo e integrado de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, que exige execução de forma contínua e coordenada por uma única empresa especializada.



O escopo dos serviços envolve atividades técnicas interdependentes, como inspeções periódicas, calibração, substituição de peças, testes de segurança elétrica, manutenção de compressores e periféricos, além da gestão informatizada de inventário e ordens de serviço. Essas atividades, por sua natureza, demandam padronização de procedimentos, rastreabilidade dos registros e centralização da responsabilidade técnica em um único executor, de modo a garantir a uniformidade da execução e a confiabilidade dos resultados.

O fracionamento da contratação poderia gerar incompatibilidades entre empresas, divergência de metodologias de manutenção, dificuldade de controle de garantias e riscos à continuidade dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde.

Dessa forma, a execução por uma única contratada assegura maior eficiência operacional, racionalização de recursos, padronização dos serviços, otimização dos prazos e melhor gerenciamento técnico e administrativo, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação da empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos visa alcançar maior eficiência técnica, operacional e financeira na gestão dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde da rede municipal.

A execução dos serviços por equipe qualificada e com responsabilidade técnica centralizada permitirá reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos, evitar interrupções nos atendimentos odontológicos e garantir maior disponibilidade operacional dos consultórios, resultando em melhor aproveitamento da estrutura existente e aumento da produtividade das equipes de saúde bucal.

Do ponto de vista econômico, a manutenção preventiva periódica e o controle sistematizado do parque tecnológico odontológico contribuem diretamente para a redução de custos com substituição de equipamentos, uma vez que prolongam a vida útil dos ativos, reduzem falhas recorrentes e diminuem a necessidade de aquisições emergenciais.

A adoção de um sistema informatizado de gestão permitirá o acompanhamento em tempo real dos serviços executados, a análise de desempenho por equipamento e a previsão de intervenções, otimizando o planejamento orçamentário e promovendo maior transparência na utilização dos recursos públicos.

Além disso, a concentração da execução em uma única empresa elimina sobreposições contratuais e custos indiretos decorrentes de contratações fragmentadas, garantindo maior controle técnico e financeiro sobre o processo de manutenção.



Assim, espera-se obter resultados expressivos em termos de economicidade, eficiência operacional e sustentabilidade, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a melhoria contínua da qualidade dos serviços odontológicos oferecidos à população.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após a análise técnica e administrativa realizada, conclui-se que a solução proposta é **totalmente viável**, tanto do ponto de vista operacional quanto econômico e jurídico.

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

A execução dos serviços por empresa com equipe técnica qualificada e infraestrutura compatível garantirá maior segurança, confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos odontológicos, promovendo o pleno funcionamento das unidades de saúde e a melhoria direta na qualidade dos atendimentos prestados à população.

Considerando os resultados esperados em termos de desempenho técnico, redução de custos com substituições, aumento da vida útil dos equipamentos e aprimoramento da gestão dos ativos odontológicos, declara-se que a solução é plenamente exequível e recomendada para implementação.

Aparecida de Goiânia, 29 de outubro de 2025.

Ane Caroline de Lima Silva

Coordenadora de Eng. Clínica e Elaboração de Projetos



ANEXO II
CARTA PROPOSTA

Ao sr. Pregoeiro

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 062/2026-SRP

Prezado(a) senhor(a),

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/mf n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(especificar o objeto conforme planilha constante do anexo i - termo de referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

ITEM	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1			
VALOR TOTAL GLOBAL R\$			

***a composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

***a proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

*** Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59, da Lei Federal 14.133/2021.**

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no edital. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de _____ de _____
____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

À sr^a. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 062/2026-SRP

Assunto: credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal sr. (a), cargo, credencia o (a) sr. (a), portador (a) do R.G. n.º E C.P.F. n.º, para representá-la perante a secretaria licitação de aparecida de goiânia, na sessão pública do pregão eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

Cargo

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de procuração pública ou contrato/estatuto social.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(exigida pelo art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

À Sr^a. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 062/2026-SRP

Prezado(a) senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (m.f.) sob o nº _____, sediada (*endereço completo*), declara junto à(o) pregoeiro(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente para participação no referido pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes (1).

(1) Ressalva declaratória para microempresa (me) e empresas de pequeno porte (epp): salvo para os benefícios da Lei complementar nº 123/2006.

Localidade, _____ de _____ de

(assinatura)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

À sr^a. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 062/2026-SRP

a empresa _____, inscrita no cnpj (m.f.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e cpf nº _____, **declara** expressamente sob as penas da Lei, que está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____ / ____ / _____.

(assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À sr^a. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 062/2026-SRP

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ não foi declarada inidônea, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____ / ____ / ____.

(assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À sr^a. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 062/2026-SRP

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente, desde já, que em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATON.º ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, EXECUÇÃO DE CALIBRAÇÕES E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA CONFORME NORMAS VIGENTES, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO TÉCNICA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na rua Gervásio pinheiro, área pública II, s/nº, setor solar central Park, cep: 74.968-500, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na rua _____ – setor _____ - Aparecida de Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **pregão eletrônico nº. 062/2026-SRP**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus



anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2025.389.104.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais, execução de calibrações e testes de segurança elétrica conforme normas vigentes, e disponibilização de sistema informatizado de gestão técnica**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

ITEM	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1			
VALOR TOTAL GLOBAL R\$			

6. CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

2.1. O fornecimento será efetuado conforme a necessidade da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por ordem de serviço, provisoriamente para efeito de verificação de conformidade dos mesmos atendendo às especificações solicitadas, no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.

2.1.1. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

2.1.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1.2.1. Levantamento dos inventários dos equipamentos odontológicos:

2.1.2.1.1 Etapa inicial do processo de implantação do serviço de manutenção, onde todo o parque de Equipamentos Odontológicos é cadastrado e inserido no banco de dados do sistema de gestão.

2.1.2.1.2 Informações como setor de origem dos equipamentos, fabricante, modelo, número de série, patrimônio, funcionalidade e situação serão levantadas e disponibilizadas a Secretaria Municipal de Saúde em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início das atividades. Este cadastro deverá ser verificado no período máximo de 3 (três) em 3 (três) meses, e/ou sempre que houver necessidade de atualização do parque tecnológico dos equipamentos com aquisição de novos equipamentos ou retirada de equipamentos obsoletos com descarte



adequado conforme legislação, e manter a rastreabilidade dos equipamentos entre os diversos setores e dimensionar a necessidade de aquisição de novos equipamentos.

2.1.2.2. Para a Manutenção Preventiva a empresa CONTRATADA deverá:

2.1.2.2.1. Desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva e calibração, prevenindo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, através do plano de criticidade dos grupos de equipamentos.

2.1.2.2.2. Desenvolver um Planejamento de Manutenções Preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque tecnológico, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor.

2.1.2.2.3. As frequências das manutenções preventivas deverão ser estabelecidas pela equipe que deve adotar no mínimo as seguintes frequências:

- Equipamentos de alta complexidade – **Bimestral**;
- Equipamentos de média complexidade – **Semestral**;
- Equipamentos de baixa complexidade – **Anual**.

2.1.2.2.4. Sendo que em todos os casos a equipe deverá incluir no plano de manutenção preventiva uma **Verificação Funcional Mensal** de todos os equipamentos.

2.1.2.2.5. Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento com número de patrimônio e unidade a que pertence; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção.

2.1.2.2.6. Em prazo não superior a 30 (trinta) dias depois de finalizado o levantamento de inventário dos equipamentos, a CONTRATADA deverá encaminhar a coordenação de gestão de planejamento de materiais da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia (SMS) o cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos. Qualquer modificação no cronograma apresentado à SMS deverá ser informada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para novo agendamento e aprovação.



2.1.2.2.7. Durante a manutenção preventiva, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar as atividades do operador, identificando e orientando-o quanto à correta operação e procedimentos de conservação dos equipamentos.

2.1.2.2.8. Quando detectado possível falhas do operador a empresa se responsabilizará pelo treinamento técnico operacional com profissional da área de saúde e comprovado através de relatório de treinamento.

2.1.2.2.9. Após a finalização de cada revisão preventiva deverá ser fixada uma etiqueta informando a data da última e da próxima preventiva.

2.1.2.3. Em relação à Manutenção Corretiva:

2.1.2.3.1. As manutenções corretivas devem ser classificadas em baixa, média e alta complexidade. Sendo as de alta complexidade aquelas que demandem até 1 hora técnica da equipe, as de média complexidade as que demandem de 2 a 4 horas técnicas, e as de baixa complexidade aquelas que demandem mais de 4 horas técnicas, podendo ser feito o primeiro atendimento de forma remota;

2.1.2.3.2. Classificados as manutenções, fica a critério da equipe realizar as manutenções ou enviá-las para manutenção externa, sempre visando o menor tempo hábil para disponibilização dos equipamentos aos setores e/ou unidades e redução do custo associado das manutenções;

2.1.2.3.3. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar integralmente os problemas nos equipamentos listados neste termo de referência e seus anexos.

2.1.2.3.4. Os serviços de menor complexidade serão executados na unidade de saúde (bancada) bem como, para as maiores complexidades que necessitem de calibração, validação, serão levados para a sede da empresa que prestará o serviço no período. Com fornecimento de partes e peças e acessórios por conta da CONTRATADA no período descrito no termo.

2.1.2.3.5. Os **acessórios**, conforme definição da **ABNT NBR 15943**, são produtos fabricados exclusivamente para integrar um equipamento de saúde, atribuindo-lhe função ou característica técnica complementar. No caso dos **equipamentos odontológicos**, incluem-se nessa categoria os **bens de consumo** e **componentes auxiliares** necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, tais como **mangueiras, conexões, guarnições, anéis de vedação, filtros, peças de acoplamento, fusíveis, lâmpadas, seringas tríplices, pontas metálicas, adaptadores e demais itens compatíveis**. A **CONTRATADA** será responsável pela **aquisição, fornecimento e reposição** desses acessórios e bens de consumo, devendo



manter estoque mínimo que assegure o atendimento contínuo e a reposição imediata nas unidades, de forma a evitar interrupções no funcionamento dos equipamentos odontológicos.

2.1.2.3.6. Para agilizar a execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará o valor mensal de 20% do valor do contrato de manutenção, para aquisição exclusiva de componentes eletrônicos, partes e peças e serviços relacionados à execução das manutenções corretivas de todas as peças e acessórios por equipamento, bem como para os equipamentos que não estão inclusos nos valores pactuados.

2.1.2.3.7. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante pedido formalizado via e-mail ou chamado através do Sistema de Gestão no prazo máximo de 04 horas, podendo ser o primeiro contato remoto.

2.1.2.3.8. Em caso de necessidade do serviço fora do horário comercial, o Engenheiro deve comparecer a unidade de saúde quando solicitado pela direção ou quando a equipe técnica plantonista não consiga atender a demanda (podendo ser realizado de forma remota inicialmente de forma a tentar, juntamente com o auxílio do técnico retomar a utilização do equipamento).

2.1.2.3.9. Ficará por conta da CONTRATADA a identificação de cada equipamento em lugar visível, com Número de patrimônio ou ID do Software e o local que o equipamento pertence. Bem como a identificação da tensão (110/220V) que está descrito o termo.

2.1.2.3.10. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos odontológicos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva e deverá apresentar nota fiscal de substituição ao gestor do contrato, comprovando custo e quantidade.

2.1.2.3.11. UTILIZAR NOS EQUIPAMENTOS PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, DE CONFIGURAÇÃO IDÊNTICA OU SUPERIOR, POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.

2.1.2.3.12. A condenação de equipamentos obsoletos dar-se-á por meio de apresentação de um Laudo de Condenação emitido pela CONTRATADA assinado pelo Engenheiro Responsável, acompanhado de check-list e procedimentos com as principais condições para a retirada de um equipamento uso, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Descrição do equipamento;
- Marca e modelo;
- Número de série;
- Valor atual de mercado;
- Problema constatado;
- Data de Fabricação;



- Razão de condenação valores de peças três orçamentos;

2.1.2.3.13. Deverá ser aprovado pela CONTRATANTE. O correto descarte do equipamento fica por conta da CONTRATANTE.

2.1.2.4. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E TESTE SEGURANÇA ELÉTRICA (T.S.E)

a) Em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a finalização do levantamento de inventário dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um Plano Anual de Testes de Segurança Elétrica, Calibrações e Verificações de Desempenho Funcional, conforme aplicabilidade dos equipamentos odontológicos. O plano deverá assegurar revisões periódicas das medições e desempenhos, garantindo que os equipamentos odontológicos operem dentro dos parâmetros estabelecidos pelos fabricantes e em conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente as ABNT NBR IEC 60601-1, NBR ISO/IEC 17025, NBR 15943, DIN EN 62353:2012 e demais legislações aplicáveis.

b) Calibração: Entende-se por calibração o conjunto de ações destinadas a assegurar a confiabilidade de instrumentos de medição e controle, por meio da comparação com padrões rastreáveis ao Sistema Internacional de Unidades (SI). Aplica-se a calibração, quando aplicável, aos equipamentos odontológicos que possuam instrumentos de medição — como compressores de ar (pressão), fotopolimerizadores (intensidade luminosa) e equipamentos de sucção a vácuo (pressão negativa). Os Certificados de Calibração deverão ser individuais por equipamento calibrado, assinados por Engenheiro Responsável Técnico, rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), atender à NBR ISO/IEC 17025 e conter, no mínimo: padrões utilizados e rastreabilidade, pontos de aferição, valores medidos, faixas de aceitação e resultado de conformidade.

c) Teste de Segurança Elétrica: Os Testes de Segurança Elétrica deverão ser aplicados a todos os equipamentos odontológicos de natureza eletromédica ou eletromecânica, avaliando correntes de fuga, resistência de aterramento e integridade de isolamento elétrico, conforme a norma ABNT NBR IEC 60601-1. Os Certificados de Teste de Segurança Elétrica deverão ser emitidos individualmente por equipamento testado, assinados por Engenheiro Responsável Técnico, rastreáveis à RBC/INMETRO, e indicar padrões utilizados, valores aferidos, faixas de aceitação e resultado de conformidade.

d) Verificação Funcional (Qualificação Operacional): A Verificação Funcional corresponde à comprovação de que o equipamento odontológico está desempenhando suas funções dentro dos limites especificados pelo fabricante, após calibração ou manutenção. Deverá incluir, conforme aplicável: calibração de parâmetros operacionais (pressão, rotação, vácuo, luminosidade); avaliação de parâmetros críticos de segurança e desempenho; verificação de alarmes, travas e isolamentos elétricos; treinamento dos usuários após substituição de



componentes críticos. O Relatório de Verificação Funcional deverá conter as leituras, tolerâncias de aceitação e observações sobre o desempenho do equipamento.

2.1.2.4.1. Todos os padrões de medição, simuladores e analisadores utilizados pela CONTRATADA deverão ser calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou rastreados à RBC, sendo obrigatória a manutenção das cópias dos certificados disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

2.1.2.4.2. Os resultados de calibração e testes deverão ser analisados comparativamente aos desvios máximos admissíveis para cada tipo de equipamento odontológico, atestando sua conformidade ou não conformidade. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, realizar a devida manutenção corretiva e, após o reparo, repetir os testes de segurança elétrica e calibração.

2.1.2.4.3. Todos os serviços executados deverão gerar documentação técnica padronizada, composta por: Certificado de Calibração, quando aplicável; Laudo de Teste de Segurança Elétrica; e Relatório de Verificação Funcional (ou de Desempenho). Cada documento deverá conter, no mínimo: número e tipo de documento, data de execução do serviço, identificação do equipamento, identificação do padrão de referência utilizado, leituras realizadas e valores de referência, erro de leitura e incerteza (quando aplicável), nome e assinatura do técnico executor e do Engenheiro Responsável Técnico.

2.1.2.4.4. Todos os certificados e relatórios deverão ser emitidos conforme a NBR ISO/IEC 17025 e registrados no sistema informatizado disponibilizado pela contratada, assegurando rastreabilidade e histórico técnico completo de cada equipamento.

2.1.2.4.5. Após cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir o Documento de Manutenção Preventiva, contendo, quando aplicável, o Certificado de Calibração e o Laudo de Teste de Segurança Elétrica. Deverá ainda fixar Etiqueta de Manutenção Programada, informando: tipo de serviço executado, número do documento, nome da empresa e técnico executor, data de execução e data prevista da próxima manutenção.

2.1.2.4.6. Os ensaios de segurança elétrica deverão garantir a integridade dos profissionais e pacientes, prevenindo riscos de choque elétrico ou queimaduras decorrentes de falhas de aterramento ou de isolamento nos equipamentos odontológicos das unidades da SMS – Aparecida de Goiânia.

2.1.2.4.7. A CONTRATADA deverá declarar formalmente que adota métodos de ensaio baseados nas normas DIN EN 62353:2012 e NBR IEC 60601-1, e que possui procedimentos internos de segurança elétrica e calibração validados.

2.1.3. SERVIÇOS DE GESTÃO.

2.1.3.1. Os serviços de gestão prestados pela **CONTRATADA** deverão estar estruturados de forma a atender integralmente aos requisitos da **Resolução RDC nº 509/2021**



da ANVISA, que dispõe sobre a **Gestão das Tecnologias em Saúde**, bem como às **diretrizes estabelecidas pela norma ABNT NBR 15943:2011**, que trata do **Gerenciamento de Equipamentos para a Saúde e da infraestrutura em serviços de saúde**.

2.1.3.2. Estruturação física e organizacional do setor responsável pela Gestão da Manutenção Odontológica, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, composta por Engenheiros Mecânicos ou Elétricos (preferencialmente com especialização em Engenharia Clínica) e Técnicos em Equipamentos Odontológicos devidamente capacitados.

2.1.3.3. Deverá ser estruturado e mantido um inventário atualizado dos equipamentos odontológicos, bem como um acervo técnico contendo manuais de operação, esquemas elétricos e pneumáticos, desenhos técnicos, softwares e toda documentação necessária para execução dos serviços de manutenção.

2.1.3.4. A CONTRATADA deverá elaborar, implantar e implementar um Plano de Gerenciamento de Equipamentos Odontológicos (PGEO), conforme exigências da RDC 509/2021, RDC 63/2011 e ABNT NBR 15943:2011, contemplando:

c) Procedimento Operacional Padrão (POP): descrevendo os critérios mínimos a serem seguidos para planejamento, execução e controle das atividades de manutenção e calibração dos equipamentos odontológicos;

d) Instruções de Trabalho (IT): detalhando rotinas técnicas e operacionais, baseadas nas melhores práticas e recomendações dos fabricantes.

2.1.3.5. A Contratada deverá realizar a estruturação e assessoria do Plano de Gerenciamento das Tecnologias – Equipamentos, com o detalhamento dos seguintes processos.

- Especificação dos equipamentos a ser licitador, visando sempre qualidade e economicidade.
- Avaliação serviços e produtos
- Instalação
- Ensaio iniciais de aceitação
- (Treinamento) realizar educação continuada relacionada ao uso adequado dos equipamentos com cronograma e sempre que necessário/solicitado de acordo com a NBR15943
- Qualificações e calibrações iniciais
- Documentação dos RHE- Registro Histórico dos Equipamentos
- Controle de movimentação dos equipamentos
- Implementação do PMP – Plano de Manutenção Preventiva
- Implementação do PQE - Plano de Qualificação dos Equipamentos
- Implementação do PCP - Plano de Calibração Periódica dos Equipamentos



- Implementação do PESE – Plano de Ensaios de Segurança Elétrica
- Detalhamento e documentação do Processo de Manutenção Corretiva – interna e terceirizada
- Implementação de um Sistema Informatizado (Software) para gestão dos equipamentos e para controle dos planos, emissão de ordens de serviço e monitoração dos indicadores de desempenho dos diversos processos da engenharia clínica.
- Estruturação de laudos para desativação de equipamentos
- Coordenação do processo de descarte dos equipamentos desativados.

2.1.4. SISTEMA INFORMATIZADO

2.1.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE (Secretaria Municipal Saúde - Aparecida de Goiânia) software de gerenciamento 100% on-line do parque tecnológico de equipamentos , incluindo acesso dos cronogramas dos relatórios de atividades e dos padrões de calibração utilizados a execução dos serviços, equipamentos pendentes, com acesso as informações geradas pertencente aos equipamentos on-line, onde o banco de dados deverá pertencer a secretaria de saúde após 1 ano de instalado sendo sob responsabilidade das contratada todas suas atualizações e manutenções no período que a mesma estiver com contrato em vigência.

2.1.4.2. A CONTRATANTE deverá ter acesso a TODOS os procedimentos e atividades realizadas em cada equipamento, 100% on-line, sem restrição de informações. A contratante devera disponibilizar indicadores on-line (software) como:

- Quantidade de Ordem de serviços por setor e unidade,
- Principais falhas dos equipamentos,
- Relação de equipamentos de garantia,
- Gráficos de pendências e resolubilidade.
- Tempo de resposta,
- Tempo de Atendimento,
- Quantidade de treinamentos e orientações
- Tempo de equipamento parado

2.1.5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços nas unidades de saúde discriminadas abaixo:

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
ACADEMIA DE SAÚDE RETIRO DO BOSQUE	ACADEMIA DE SAÚDE RETIRO DO BOSQUE, RUA DOS IPÊS COM RUA MARAJOARA, ÁREA	3549-6642



	PÚBLICA 13, RETIRO DO BOSQUE, APARECIDA DE GOIÂNIA.	
ACADEMIA DE SAÚDE VEIGA JARDIM	AVENIDA MAJOR MANOEL AUGUSTO SILVA BRANDÃO – S/N ÁREA PÚBLICA, VEIGA JARDIM II ETAPA.	3273-4608
AMAG	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, QD. 34 LT. 09 R.L-10 – JARDIM NOVA ERA	3248-6830
CAIS COLINA AZUL	AV. DAS GAIVOTAS, S/N, SETOR COLINA AZUL	3283-9353/ 3283-8973
CAIS NOVA ERA	AV. SÃO JOÃO, QD. 01, LT. 1-13, S/N, JARDIM NOVA ERA	3545-5911
CAPS AD III CRIARTE VIDA	AV. MAJOR MANOEL AUGUSTO SILVA BRANDÃO, APM 5, VEIGA JARDIM II	3545-9104
CAPS AD INFANTO-JUVENIL	RUA A-2 C/A-3, QD. 05, APM 03, RESIDENCIAL ANHEMBI	3255-9690
CAPS BEM ME QUER	AV. B, QD. E, LT 9, SETOR ARAGUAIA	3545-5969
CAPS INFANTO JUVENIL	RUA 29, QD. 85 A, LT. 13, VILA BRASÍLIA	3545-7006
CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	RUA ONZE DE MAIO – SETOR CENTRAL	3545-4822
CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL	AV. C – JARDIM BOA ESPERANÇA	3545-4812
CONSULTÓRIO NA RUA	RUA CARAGOATÁ ESQ. C/ RUA UBERABA, QD. 115, LT. 14, SETOR DOS AFONSOS	3248-2902
COMPLEXO PRISIONAL	BR-153, KM 1.292, NA ÁREA INDUSTRIAL, EM APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS	
LABORATÓRIO MUNICIPAL / CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL	AV. C – JARDIM BOA ESPERANÇA	3545-4812
MATERNIDADE MUNICIPAL DE APARECIDA MARIA DA CRUZ	R. 8-E, QD. 45 - LOTE AR02 - ST. GARAVELO RES. PARK	3545-5908



NÚCLEO DE CUIDADOS	RUA CARAGOATÁ ESQ. C/ RUA UBERABA, QD. 115, LT. 14, SETOR DOS AFONSOS	3283-3451
SAMU	AV. MAJ. MANOEL AUGUSTO SILVA BRANDÃO, 761 - PARQUE VEIGA JARDIM	3545-4888
UBS PARQUE TRINDADE	ALAMEDA WILTON PINHEIRO, QUADRA 25, APM-05, PARQUE TRINDADE,	3545-4701
UBS VEIGA JARDIM	AVENIDA MAJOR MANOEL AUGUSTO SILVA BRANDÃO – S/N ÁREA PÚBLICA	3545-4849
UBS VILA SÃO PEDRO	RUA 5, CHÁCARA Nº314, CHÁCARAS SÃO PEDRO.	3584-8214
UBS JARDIM BELA VISTA	RUA DAS PAINEIRAS, QD 15, LT 11, JARDIM BELA VISTA	3545-5250
UBS JARDIM DOS BURITIS	AV. DAS PALMEIRAS, QD.38, LT 02, JARDIM DOS BURITIS	3545-4704
UBS JARDIM OLÍMPICO	AVENIDA MONTE CARLO, QD 28, JARDIM OLÍMPICO	3545-4705
UBS ROSA DOS VENTOS	RUA DIMITRY NOVGORODCEV, APM-05, SETOR ROSA DOS VENTOS	3545-6029
UBS ALTO PARAÍSO	RUA CABO FRIO C/ RUA SÃO FÉLIX C/ RUA SANTA ANA APM 5, JARDIM ALTO PARAÍSO	3296-7715
UBS ANDRADE REIS	AVENIDA DOS GIRASSÓIS, APM 03, QUADRA 11, SETOR ANDRADE REIS	3545-5826
UBS BAIRRO CARDOSO	AV. EMBAIXADOR, APM-07, BAIRRO CARDOSO II	3288-1887
UBS BAIRRO ILDA	RUA JOSÉ BERNARDES DE SOUSA, QD 33, LT 07, BAIRRO ILDA, APARECIDA DE GOIÂNIA.	3594-8722
UBS BAIRRO INDEPENDÊNCIA	RUA 60, QD K 40, LT 01, BAIRRO INDEPENDÊNCIA	3545-9446 / 3545-9946
UBS BANDEIRANTES	RUA AMADOR BUENO COM RUA PASCOAL MOREIRA CABRAL C/ 2ª AVENIDA, SETOR BANDEIRANTES.	3578-5429 / 3578-5489
UBS BURITI SERENO	PRAÇA MARECHAL HERMES C/ RUA PEDRO AMÉRICO QD. 306 – JD. BURITI SERENO.	3258-4154
UBS CAMPOS ELÍSIOS	RUA LA ROCHELLE, QD. 50 APM-06, CAMPOS ELÍSIOS.	3545-6047



UBS CÂNDIDO DE QUEIROZ	RUA 20 Q. 28 APM 07 – RES. CÂNDIDO DE QUEIROZ	3545-5201
UBS CARAÍBAS	AVENIDA DOMITÍLIA LOBO, QD 26, LT 13, RESIDENCIAL CARAÍBAS	32880357 / 32886110
UBS COLINA AZUL	RUA DAS GARÇAS S/N, BAIRRO COLINA AZUL	3248-0219
UBS CRUZEIRO DO SUL	RUA DO CANAVIAL, QD 03, APM 06, CONJ.CRUZEIRO DO SUL	3277-8616
UBS EXPANSUL	AVENIDA CORONEL EDUARDO AUGUSTO DE BARROS, ÁREA- E, SETOR EXPANSUL.	3283-5286
UBS IND. MANSÕES	RUA 56 Q. 125, LT. 09 -18 – SETOR DAS INDEPENDÊNCIA MANSÕES	3545-6552
UBS JARDIM BOA ESPERANÇA	RUA C-48, APM -01, JARDIM BOA ESPERANÇA.	3537-5284
UBS JARDIM DOS IPÊS	RUA JI 51, QD 202, LT 35/36, RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS	3578-9027
UBS JARDIM FLORENÇA	RUA VERONA QD. 22, LT 01/ 20 ESQ. C/ RUA SÃO PAULO – JARDIM FLORENÇA.	3545-4834 / 3537-3518
UBS JARDIM PARAÍSO	RUA PARAÍSO, QD 07, LTS 01 A 08 E 23 A 26, JARDIM PARAÍSO	3545-6556
UBS JARDIM TIRADENTES	AVENIDA 8, ESQUINA C/ A RUA 11, APM-16, JARDIM TIRADENTES	3545-4840
UBS MADRE GERMANA	RUA MG 17, ÁREA VERDE, MADRE GERMANA I	3258-9961
UBS MANSÕES PARAÍSO	RUA J-50 E AVENIDA W-1 Q. 65, LTS. 19/20 – MANSÕES PARAÍSO	3545-9440
UBS NOVA OLINDA	AV INDEPENDÊNCIA, QD 14, LT 03, JARDIM NOVA OLINDA	3280-9162
UBS PARQUE DAS NAÇÕES II	AV. ARGÉLIA, QD K01, LT 21, BAIRRO INDEPENDÊNCIA.	3545-9909
UBS PONTAL SUL	AVENIDA ANCHIETA C/ RUA HEMATITA, Q. 6B L.02, PONTAL SUL.	3283-1678
UBS PONTAL SUL II	RUA DO RODEIO, QD. 49, LOTES 01, 02 E 03, PONTAL SUL - ACRÉSCIMO	3545-4837
UBS PORTO DAS PEDRAS	RUA R-1 ÁREA PÚBLICA 01, PORTO DAS PEDRAS 3545- 9430.	3518-4474 / 3545-9430



UBS RESIDENCIAL ANHEMBI	RUA A,2, Q. 05, APM 03, RESIDENCIAL ANHEMBI, APARECIDA DE GOIÂNIA	3545-6508
UBS RESIDENCIAL GARAVELO PARK	RUA 36-E, QUADRA 106 APM-1C, GARAVELO RESIDENCIAL PARK	3578-3861
UBS RETIRO DO BOSQUE	RUA DAS PAINEIRAS, C/RUA JACARANDÁS APM – 4, RETIRO DO BOSQUE.	3549-7585
UBS RIVIERA	RUA ALBERTO PASQUALINI C/ RUA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, APM 07, QD 31 FR, LT 19, SETOR JARDIM RIVIERA.	3280-3529
UBS SANTA LUZIA	AV. W-5, QD 13, LT 16, JD. OLÍMPICO	3282-0148
UBS VILA DELFIORI	RUA PÉRICLES RAMOS, QD 16, LT 34, VILA DELFIORI	3545-9455
UBS SANTO ANDRÉ	RUA 24 DE OUTUBRO, APM-18, SETOR SANTO ANDRÉ.	3283-5286
UPA BRASICON	AV. DAS ACÁCIAS C/ AV. CHILE C/ RUA 5, ÁREA PÚBLICA, Nº 2, RESIDENCIAL BRASICON	3545-9949
UPA BURITI	RUA BARÃO DE MESQUITA ESQ./COM A RUA CASTRO ALVES, ÁREA PÚBLICA, S/N, SETOR BURITI SERENO	3537-0281
UPA FLAMBOYANT	RUA 15 DE MARÇO COM 1º DE JANEIRO, QD. 3, ÁREA PÚBLICA, SETOR PARQUE FLAMBOYANT	3545-2227

2.1.5.2. QUANTITATIVO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	QUANTIDADE
APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	45
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	56
BOMBA A VÁCUO	02
CADEIRA ODONTOLÓGICA	57
CANETA ALTA ROTAÇÃO	86
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	38
CONTRA ÂNGULO	49
MICRO MOTOR	77
MOCHO ODONTOLÓGICO	81
UNIDADE AUXILIAR	12



TOTAL	503
--------------	------------

OBS: Os quantitativos foram estimados podendo haver variação de +- 10% do parque de equipamentos. Entretanto, esta variação não servirá de pretexto para procrastinar o processo de contratação.

2.1.5.3. RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO II				
AV. C, JARDIM BOA ESPERANÇA- APARECIDA DE GOIÂNIA CEP: 74960-090				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO/D700		12
2	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	116020	2
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL		4
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	116021/116027/116055/116024	4
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		4
7	MICRO MOTOR	KAVO		4
8	MOCHO	KAVO		8
9	BOMBA A VÁCUO	EVOXX		1
UNIDADES 24 HORAS				
UPA DR. CAIRO JOSÉ DE SOUSA LOUZADA (BRASICOM)				
RUA DAS ACÁCIAS ESQ. C/AV. CHILE, BAIRRO BRASICOM FONE 345-9949 / 9948 / 9939 / 9953				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO D700 KAVO	NS:2015189128 NS:500000485961 NS:2015189109	3
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR		31	1
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	131854	1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	FIAC	-----	1
5	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NS:2015518307	1
6	MICRO MOTOR	KAVO	NS:2015144616	1
7	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	131858	1
UPA AMBROSINA COIMBRA BUENO (BURITI)				



RUA BARÃO DE MESQUITA S/N BURITI SERENO FONE 3537-0281				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE COMPRESSORES	130115	1
3	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	133471	1
4	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		4
5	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
6	MICRO MOTOR	KAVO		1
7	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	BLUE STAR +		1
8	BOMBA A VÁCUO	EVOX EQUIPAMENTOS	130264	1

UPA GERALDO MAGELA (FLAMBOYANT)				
RUA W3-A LT 93-127 PARQUE FLAMBOYANT- FONE 3545-2227				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		4
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT BLUE STAR	523755	1
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	OILFREE	613699	1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ODONTOMED	392576	1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	13639	1
9	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	14378	1

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
UBS COLINA AZUL				
RUA DAS GAIVOTAS 161 COLINA AZUL FONE 3823-8973				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL 450	525974	1
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	SN- 2014182842	1
3	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	SN- 2015189157	1
4	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	SN- 2015189125	1



5	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	139196	1
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	139220	1
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NÃO LOCALIZADO	1
8	CONTRA ÂNGULO	KAVO	SN- 2015144656	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE	635514	1
10	MICRO MOTOR	KAVO	SN- 2012165606	1
11	MICRO MOTOR	KAVO	SN- 2015144631	1
12	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	NÃO LOCALIZADO	1
13	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	NÃO LOCALIZADO	1
14	MOCHO ODONTOLÓGICO	NÃO LOCALIZADO	03580	1
15	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	130992	1

UBS JARDIM FLORENÇA

RUA VERONA QD 22 LT 01/20 ESQ. C/ RUA SÃO PAULO- JARDIM FLORENÇA - FONE 3545-4834

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	540696	1
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	Nº. SERIE 2014183321	1
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	D700		1
4	CONTRA ÂNGULO	KAVO	Nº.2068DBN	1
5	MICRO MOTOR	KAVO	Nº.181FGBN	1

UBS BANDEIRANTES

RUA AMADOR BUENO COM RUA PASCOAL MOREIRA CABRAL C/ 2º AVENIDA SETOR BANDEIRANTES FONE 3578-5429

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NS:2012166152	2
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NS:2015189159	1



3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SCHUSTER	184230	1
4	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ALTLUXI	51081	1
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ALTLUXI	51082	1
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		-
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC	89	-
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC	61	1
11	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NS:2015518237	1
12	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NS:2012173002	1
13	MICRO MOTOR	KAVO	NS:201702839	1
14	MICRO MOTOR	KAVO	NS:2017020369	1
15	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO		-
16	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO		1
17	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO		1
18	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	13641	2
19	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	13642	1

UBS CARAÍBAS

ENDEREÇO: AV. DR. VALDOMIRO CRUZ, 1171 - RES. CARAÍBAS, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP:74946-622 TELEFONE: (62) 3288-0357

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	----	2
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	-----	2
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	540703	1
4	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	635510 E 635511	2
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	125897	1
	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	125902	1
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE	613702	1
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO	-----	2
8	MICRO MOTOR	KAVO	----	2
9	MOCHO ODONTOLÓGICO	ERGOFIX	125899/125898	2
10	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	125891/525904	2
11	ESTABILIZADOR / NOBREAK	-----	-----	--

UBS ALTO PARAISO



ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NS: 2015189689	1
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NS: 2014187039	1
3	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NS: 2014182529	1
4	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	130995	1
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICROFONE?	EI006044	1
6	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	BIO ART	NS: 22480	1
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
9	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	NS:130987	1
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			1
11	CONTRA ÂNGULO	KAVO	SN: 2012176895	1
12	MICRO MOTOR	KAVO	SN: 2015143813	1
13	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	124853	1
14	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVONS:	124849	1
15	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO		1
16	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO		1

UBS MADRE GERMANA				
RUA MG, ÁREA VERDE, MADRE GERMANA - FONE 3258-9961				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
4	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	540700	1
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	NS:BS09190676	1
6	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	EC 450	NS: 005637	1
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	NS:125663	1
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	NS:125656	1
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE COMPRESSORES	635513	1
10	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
11	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
12	MICRO MOTOR	KAVO		1



13	MICRO MOTOR	KAVO		1
14	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	125661	1
15	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	125660	1
16	MOCHO ODONTOLÓGICO		125664	1
17	MOCHO ODONTOLÓGICO		125655	1

UBS CÂNDIDO DE QUEIROZ

RIA 20 QD. 28 APM 07 – RES. CÂNDIDO DE QUEIROZ

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	----	1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	-----	1
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	126070	1
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE	-----	1
5	CONTRA ÂNGULO	KAVO	----	1
6	MICRO MOTOR	KAVO	----	1
7	MOCHO ODONTOLÓGICO		126071	1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO		126077/541962	1
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	126070	1
10	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	130991	1

UBS CRUZEIRO DO SUL

CRUZEIRO DO SUL - ÁREA Nº 03 VILA CRUZEIRO (ÁREA AO LADO DO COLÉGIO)

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		4
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MOCRODONT/ECEL		2
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL		1
4	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	124484	1
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	124475	1
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	124474	1
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSUERE COSMOS 100	613686	1
8	CONTRA ÂNGULO	KAVO		3
9	MICRO MOTOR	KAVO		3
10	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	124480	1
11	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	124477	1
12	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	124476	1
13	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	124478	1

UBS VILA DELFIORI

RUA PÉRICLES QD. 16 LT.34 VILA DELFIORI

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
------	-------------	-------	------------	------



1	CONTRA ÂNGULO	KAVO	2068	1
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		2
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	PRO SONIC	130989	1
4	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	PRO SONIC		1
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			1
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	10078951	1
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SATERMED	613687	1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO		641957	1
9	MOCHO ODONTOLÓGICO		127160	1

UBS EXPANSUL				
AV. CORONEL EDUARDO ARAÚJO AUGUSTO DE BARROS, ÁREA -E, SETOR EXPANSUL				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		2
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL		2
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS		1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		2
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE		1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		2
7	MICRO MOTOR	KAVO		2
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		1
9	UNIDADE AUXILIAR	BRASPUMP		1

UBS GARAVELO PARK				
RUA 36-E QD.106 APM-1C, GARAVELO RESIDENCIAL PARK				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		2
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT		2
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	130993	1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	124608	2
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		313700	1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		2
7	MICRO MOTOR	KAVO		2
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	124606	1

UBS JARDIM BOA ESPERANÇA				
RUA C 49, -APM -01, JARDIM BOA ESPERANÇA, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, 74960				



ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	01200402	1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	NÃO INFORMADO		1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO UNIK	123470	1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE	613699	1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	CONCORRÊNCIA	123468	1
9	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO		1

UBS PONTAL SUL II				
RUA DO RODEIO, QD. 49, LTS 01,02 E 03, PONTAL SUL ACRÉSCIMO				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT		1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	540709	1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	125210	1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		125131	1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	125211	1
9	MOCHO ODONTOLÓGICO	CONFERÊNCIA	541984	1

UBS RESIDENCIAL ANHAMBÍ				
RUA A 2 QD.05 APM 03 RESIDENCIAL ANHEBI				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	D700	NS:50000485976	1
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO		PARA MANUTENÇÃO	1
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODENT	NS:B509190569	1
4	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODENT	NS P509190545(PARA MANUTENÇÃO)	1
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL	NS:EL005640	1
6	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	540699	1
7	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	130996	1
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	123238	1
9	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	123299	1



10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	NS 19040613	613693	1
11	CONTRA ÂNGULO	KAVO	2068FGBN	1
12	MICRO MOTOR	KAVO	ILEGÍVEL	1
13	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	NS 2017020400	1
14	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	NS2017020402	1
15	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM	123234	1
16	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM	123240	1
21	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
22	MICRO MOTOR	KAVO		2

UBS SANTO ANDRE				
RUA 24 DE OUTUBRO, APM-18 SETOR SANTO ANDRÉ				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NÃO TEM	1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL	NÃO TEM	1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	121434	1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	121433	1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	LEFOO OLF1100	613705	1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NÃO TEM	1
7	MICRO MOTOR	KAVO	NÃO TEM	1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM	121428, O OUTRO NÃO TEM	2

UBS BAIRRO HILDA				
RUA JOSÉ BERNARDES E SOUSA D. 34 LT. 7 BAIRRO ILDA CEP: 74935-760 - 35948722				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		2
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	CCL		2
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	126265	1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	126259	1
	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	126260	1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	NÃO INFORMADO	613688	1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		2
7	MICRO MOTOR	KAVO		2
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM	126258/126257126	4



UBS BAIRRO CARDOSO				
CRUZEIRO DO SUL - ÁREA Nº 03 VILA CRUZEIRO (ÁREA AO LADO DO COLÉGIO)				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	2015189106	1
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	2015189065	1
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BS0919513	1
4	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	130984	1
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	126449	1
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC		1
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO	2015519330	1
8	MICRO MOTOR	KAVO	2015144693	1
9	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	126452	1

UBS PORTO DAS PEDRAS				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	NÃO LOCALIZADO	1
2	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NS:2015189092 NS:2012164752	2
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	NS:2017148326	1
4	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NS:2015518253	1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE	122834	1
6	MICRO MOTOR	KAVO	NS:2015144694	1
7	MOCHO ODONTOLÓGICO	KAVO	NS:201702399	1
8	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS	130997	1

COMPLEXO PRISIONAL				
BR-153, KM 1.292, NA ÁREA INDUSTRIAL, EM APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	NÃO INFORMADO		1
2	APARELHO PROFILAXIA	NÃO INFORMADO		1
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	NÃO INFORMADO		1
5	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
6	MICRO MOTOR	KAVO		1
7	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		1

RELAÇÃO DAS FUTURAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS



UBS VEIGA JARDIM				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		2
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	NÃO INFORMADO		2
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	NÃO INFORMADO		1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		2
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	NÃO INFORMADO		1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		2
7	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		2
8	UNIDADE AUXILIAR	BRASPUMP		1

UBS ROSA DOS VENTOS				
RUA NORBÉQUIO SILVESTRE QD.63, LT 16 SETOR ROSAS DOS VENTOS				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA			1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		1

UBS JARDIM RIVIERA				
RUA ALBERTO PASQUALINI C/ RUA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, APM 07, QD 31 FR, LT 19 – ST. JARDIM RIVIERA				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA			1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		1

UBS INDEPENDENCIA MANSÕES				
RUA 56 QD.125, LT09-18 B. INDEPENDÊNCIA MANSÕES				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		2



2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			2
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA			1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		2
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		2
7	MICRO MOTOR	KAVO		2
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		2
9	UNIDADE AUXILIAR	BRASPUMP		1

UBS ANDRADE REIS				
AV. DOS GIRASSÓIS, APM 03, QD. 11 ST. ANDRADE REIS				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			1
4	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA			1
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			1
7	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
8	MICRO MOTOR	KAVO		1
9	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		1

UBS JARDIM RIVIERA				
RUA ALBERTO PASQUALINI C/ RUA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, APM 07, QD31 FR, LT 19 – ST. JARDIM RIVIERA				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA			1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		1

UBS JARDIM OLIMPICO				
AV. MONTE CARLO QD 28 JD. OLIMPICO				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NÃO INFORMADO	2
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	2



3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	NÃO INFORMADO	2
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NÃO INFORMADO	2
7	MICRO MOTOR	KAVO	NÃO INFORMADO	2
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM	NÃO INFORMADO	1
9	UNIDADE AUXILIAR	BRASPUMP	NÃO INFORMADO	1

UBS CAMPOS ELISIOS				
RUA LA ROCHELLE QD. 50 APM – 06 CAMPOS ELÍSIOS				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	NÃO INFORMADO		1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	NÃO INFORMADO		1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	NÃO INFORMADO		1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		1

UBS SANTA LUZIA				
AV. W-5 SETOR SANTA LUZIA				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		1
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL		1
3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA	SANDERS		1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		1
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	LEFOO OLF1100		1
6	CONTRA ÂNGULO	KAVO		1
7	MICRO MOTOR	KAVO		1
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		2

CEU TIPO III				
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	PATRIMONIO	QTD.
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		14
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR			7



3	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA			7
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO		7
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			4
6	CONTRA ÂNGULO			14
7	MICRO MOTOR	KAVO		14
8	MOCHO ODONTOLÓGICO	LM		7
9	UNIDADE AUXILIAR	BRASPUMP		7

2.2. O item será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contados da notificação por escrito;

2.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contados da notificação por escrito.

2.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

2.7. Serão designados pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e



fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

2.8. Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

2.9. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;



- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O instrumento contratual entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de serviço tem natureza continuada;

3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação do serviço;

3.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.



4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 à 11:00 e das 13:30 às 17h) a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. estar endereçada a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, situada à Rua Antonio B. Sandoval área pub. III s/n – Centro; Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.980-030. CNPJ: 11.809.185/0001-04;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3.6. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.3.7. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.3.8. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

4.3.9. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

4.4. DO REAJUSTAMENTO

4.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

4.4.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento,



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.4.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.4.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

4.4.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

4.4.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.4.12. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes **dotações orçamentárias**:

05.0520.10.302.0049.2059.339039; 05.0520.10.301.0048.2058.339039;

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos de: Bloco de Atenção Básica (PAB) e do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC).



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

6.6. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

6.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

6.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;



- 6.11.** A contratada deverá ceder a título de empréstimo, a quantidade necessária de extintores carregados sem qualquer ônus ao erário enquanto estiver de posse das carcaças para serem recarregadas.
- 6.12** Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 6.13** A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- 6.14** A Contratada deverá substituir os produtos objeto do termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
- 6.15.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 6.17.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 6.18.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 6.19.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.20.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 6.21.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.22.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.23.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.24.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;



- 6.25.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.26.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 6.27** O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.28.** Executar os serviços de que trata este Termo de Referência, através de seus técnicos devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual de segurança, fornecidos pela CONTRATADA, na execução dos serviços de acordo com as necessidades de cada ambiente.
- 6.29.** Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre o SMS- Aparecida de Goiânia e a CONTRATADA e/ou seus empregados.
- 6.30.** Apresentar mensalmente ao SMS- Aparecida de Goiânia informações referentes ao controle, monitoramento; acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, apresentando o cronograma de atividades atualizado, os certificados de calibração e/ou laudos de qualificação emitidos no período, relativo aos equipamentos e instrumentos pertencentes ao SMS- Aparecida de Goiânia.
- 6.31.** Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações e condições definidas pelos fabricantes dos equipamentos/instrumentos pertencentes ao SMS- Aparecida de Goiânia.
- 6.32.** Acatar as Normas do Sistema de Gestão da Qualidade quanto ao transporte e acondicionamento de equipamentos caso os mesmos tenham de ser removidos SMS- Aparecida de Goiânia para qualquer situação necessária.
- 6.33.** Disponibilizar para o projeto da SMS - Aparecida de Goiânia no mínimo 1 (um) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista (habilitado para a função do objeto e registrado no CREA), 1 (um) Engenheiro Clínico Coordenador para atender as demandas e adequações, (um profissional poderá responder por mais de uma função, obedecendo as qualificações profissionais exigidas), 1 (um) assistente administrativo, para demandas administrativas, 02 (dois) técnicos em equipamentos odontológicos com formação e experiência comprovada em manutenção de cadeiras odontológicas, equipos, compressores, bombas de vácuo, fotopolimerizadores e instrumentais rotatórios e 2 (dois) auxiliares com qualificação compatível para manutenção de equipamentos odontológicos, sendo dividido em 1 (uma) equipe com transporte de preferência com carroceria fechada para transporte de equipamentos quando necessária avaliação externa, e 1 (uma) equipe interna com acesso a comunicação pela grande extensão territorial.



6.34. Disponibilizar técnicos plantonistas para eventuais chamados emergenciais no horário noturno, e nos finais de semana e feriados, em período integral.

6.35 Assumir e arcar com todas as despesas decorrentes de deslocamento e hospedagem dos técnicos executores das manutenções e calibrações aos locais onde se encontram instalados os aparelhos.

6.36. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando ao SMS- Aparecida de Goiânia o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram Equipamentos e Instrumentos guardados e destinados aos serviços.

6.37. A cada calibração e/ou qualificação do equipamento/instrumento/aparelho e/ou Ensaio de Segurança Elétrica será emitido uma certificação para esse serviço metrológico, bem como, um relatório segundo os padrões nacionais e internacionais rastreados pela Rede Brasileira de Calibração que deverá constar no histórico dos equipamentos.

6.38. Apresentar Relatório Mensal de acompanhamento e monitoramento dos serviços contratados de manutenção para os equipamentos odontológicos, instrumentos, aparelhos pertencentes ao SMS- Aparecida de Goiânia.

6.39. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, podendo ser o primeiro contato via remoto, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação, via fone e e-mail, emitida pelo gestor da unidade/contrato, sendo prestado o atendimento entre as 08h e 17:30h de segunda a sexta-feira, e deverá ser implantação um modelo de plantão noturno, fins de semana e feriados á distancia nos casos de emergência uma vez que contamos com unidades 24h. Evitando assim qualquer dificuldade de comunicação entre a contratante e contratada o que reflete diretamente na qualidade de serviço que o prestador deseja apresentar.

6.40. A CONTRATADA deverá especificar na ordem de serviço a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do comparecimento ao local e a retirada do equipamento.

6.41. Nos casos da remoção do equipamento, a empresa deverá se atentar a substituição constantes no termo, e a devolução ocorrerá no prazo máximo de **05 dias uteis** (caso o prazo exceda), deverá constar na ordem de serviço o motivo e qual prazo previsto.

6.42. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

6.43. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato (caso o prazo exceda), deverá constar



na ordem de serviço detalhado quais os tipos de serviços que foi ou será prestado, com código de pendência atualizado.

6.44. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

6.45. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

6.46. Caso a CONTRATADA execute os serviços e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

6.47. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

6.48. Fornecer à Coordenação de Engenharia Clínica e Elaboração de Projetos para SUS os nomes dos empregados autorizados a tratar com a CONTRATANTE.

6.49. Comunicar, imediatamente, por intermédio da Coordenação, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

6.50. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Coordenação.

6.51. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à CONTRATANTE que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

6.52. Utilizar ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.53. Utilizar nos equipamentos peças novas e originais ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

6.54. Retirar e devolver o equipamento que necessitar de manutenção fora das dependências da CONTRATANTE, no local determinado pela Coordenação, arcando com as despesas de retirada e devolução.

6.55. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou fabricante dos mesmos.

6.56 Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contado da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à



CONTRATANTE dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

6.57. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

6.58. Incluso no plano de Gerenciamento a contratada deverá apresentar plano trimestral de treinamento para os servidores. Uma vez que falta de treinamento para os operadores de equipamentos, gera custo, evitando assim negligencia ou descuido a manutenção e obsolescência do equipamento ou no pessoal que opera os equipamentos.

6.58.1. MATERIAIS

6.58.1.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição, consumo e acessório para necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

6.58.1.2. Entendem-se por materiais de reposição para equipamentos odontológicos, de forma exemplificativa e não limitativa: fusíveis, cabos de alimentação, conectores, chaves de acionamento, resistores, capacitores, relés, válvulas pneumáticas, mangueiras, filtros de ar, anéis de vedação, guarnições, selos, lâmpadas de fotopolimerizadores, seringas tríplexes, pontas metálicas, suportes, adaptadores, pedais de acionamento, componentes eletrônicos de placas de controle e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos.

6.58.1.3. Entende-se por materiais de reposição para equipamentos mecânicos e grande porte, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água, correias, placas internas, fontes, válvulas, lâmpadas e afins.

6.58.1.4. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa para autoclave, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e afins.

6.58.2. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUAS APLICAÇÃO

6.58.2.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas.
- b) Ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA.
- c) Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 13.1.2.3, letra J.
- d) Instalação das peças pela CONTRATADA.



- e) Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser originais ou compatíveis com os equipamentos listados no Anexo I deste Edital.
- f) Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.
- g) A aplicação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a CONTRATANTE, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

6.59. Para agilizar a execução dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará o valor mensal de 20% do valor do contrato de manutenção, para aquisição exclusiva de componentes eletrônicos, partes e peças e serviços relacionados à execução das manutenções corretivas de todas as peças e acessórios por equipamento, bem como para os equipamentos que não estão inclusos nos valores pactuados.

6.60. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.60.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.60.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 6.60.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.
- 6.60.4.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 6.60.5.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 6.60.6.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 6.60.7.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 6.60.8** A obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de referência/ termo de referência, anexo do Edital e instrumentos convocatórios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA



7.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
- b) Certidões de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

7.2. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b) Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- c) Guia de recolhimento do INSS;
- d) Guia de recolhimento do FGTS;
- e) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados; e
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

7.3. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pelo CONTRATADO; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

7.4. A documentação constante no item acima deverá no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópia simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guia de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e
- c) Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.



7.5. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

7.6. Uma vez recebida a documentação, o fiscal/gestor do contrato deverá opor a data de entrega e assiná-la.

7.7. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.1. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.1.2.2. não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.2. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:



I – 6 (seis) meses, nos casos de:

A) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;

B) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

A) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

B) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à administração;

C) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

D) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.1.3. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município.

8.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da administração.

9.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Da nomeação do Gestor



Consta a indicação por meio da Portaria n° 173/2025 de 02 de outubro de 2025, para gestor de contrato, a Servidora **Ane Caroline de Lima Silva**, matrícula: **46.895**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2025.389.104, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO

10.2 Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 173/2025 de 02 de outubro de 2025, para fiscal do contrato, o servidor **Flávio Martins**, matrícula: **46.369** para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2025.389.104, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa n° 009/2023 do TCM-GO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

12.2. A disponibilização, no Portal Nacional das Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MAPA DE RISCO

Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano (s):

O prejuízo ao atendimento das demandas desta Secretaria.

Ação (ões) Preventiva (s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos.



Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado: Probabilidade:

(x) Baixa() Média() Alta

Impacto:

() Baixo(x) Médio() Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, do serviço de baixa qualidade, bem como de produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, ou o serviço prestado, não atendendo da maneira esperada.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características dos serviços/equipamentos e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira: Probabilidade:

(x) Baixa () Média() Alta

Impacto:

() Baixo() Médio(x) Alto

Dano(s):

A não contratação do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para contratação.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato ou seu equivalente:

Probabilidade:

() Baixa(x) Média () Alta

Impacto:

() Baixo() Médio(x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor técnico.



Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Fase de Gestão/Execução do objeto:

Adjudicação da licitação, Homologação, Empenho da Despesa e Contrato (ou equivalente).

Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto: Risco 01: Atraso na contratação:

Probabilidade:

(x) Baixa() Média() Alta

Impacto:

() Baixo(x) Médio() Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega e/ou execução do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal designado.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado:

Probabilidade:

(x) Baixa() Média() Alta

Impacto:

() Baixo(x) Médio(x) Alto

Dano(s):

Dano ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Pesquisas de preços diversificadas para média de preços o mais próximo possível do valor de mercado.

Ação(ões) de Contingência:

Evitar contratação do serviço não adequado em desacordo com o estipulado.

Risco03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA:

Probabilidade:

(x) Baixa() Média() Alta

Impacto:

() Baixo() Médio(x) Alto



Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega e/ou a executar o objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro pelo setor responsável.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado: Probabilidade:

(x) Baixa() Média() Alta

Impacto:

() Baixo() Médio(x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas, fiscalização de contrato e fiscalização do material.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato (ou equivalente).

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenação de Engenharia Clínica e Elaboração de Projetos são responsáveis pela elaboração deste mapa de risco.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DO FORO

14.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o foro de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ----

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026-SRP-SRP

Pelo presente instrumento, o **Município de Aparecida de Goiânia-GO**, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALESSANDRO LEONARDO**, brasileira, portadora da XXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o XXXXXX, nos termos das Leis Federais n° 14.133/21 e Decreto “N” n° 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026-SRP-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° _____, neste ato, representada, pelo Sr. _____, portador(a) da CI sob n° _____, CPF n° _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais, execução de calibrações e testes de segurança elétrica conforme normas vigentes, e disponibilização de sistema informatizado de gestão técnica.**

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026-SRP-SRP– Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Valor total por extenso: _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.



3.2 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.

3.3 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.4 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.5 A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

5.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

5.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

5.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.9.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da



respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.1.9.2. Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;

5.1.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.9.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** o produto com as avarias ou defeitos;

5.1.9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.9.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de **10 (dez) dias consecutivos** que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.9.6. A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

5.1.9.7. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

5.2. O CONTRATANTE se compromete a:

5.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

5.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

5.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

5.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.

5.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

5.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

5.2.7. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

5.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.



5.2.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.2.11. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei n.º 14.133/21.

6.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** (órgão gerenciador) poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

6.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;



- 7.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 7.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 8.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 8.1.1.** A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 8.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 8.1.3.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:
- 8.2.1** – Advertência;



8.2.2 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

8.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

8.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

8.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

8.3.6 - Não mantiver a proposta;

8.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

a. - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9. CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 9.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 9.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5.** O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 9.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 9.7.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 9.7.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 9.7.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
 - 9.7.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.8.** O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.9.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.10.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.11.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 9.12.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



9.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

9.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

12.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

13.3 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026-SRP-SRP- SRP.**

13.4 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal “N” nº 149/2023.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026-SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, EXECUÇÃO DE CALIBRAÇÕES E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA CONFORME NORMAS VIGENTES, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO TÉCNICA.

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	ESTADO:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco
IE-	telefone	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nascimento:	Estado civil:	
RG nº: 645527	Emissor	CPF nº
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	ESTADO:	
Fone:	E-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

....., de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa